



Número da Licitação: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA SUPGA/GAADM/GAADL
Nº 90289/2026

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº SERPRO-PEO-2026/00004

Objeto: Contratação Integrada para Instalação de Sistema de Autoprodução de Energia nas Regionais do Serpro

Local: Sítio do Compras.gov.br – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Sumário

DO OBJETO.....	3
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI.....	5
DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.....	5
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.....	6
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	10
DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	10
DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	10
DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	13
DA HABILITAÇÃO.....	18
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS.....	25
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	25
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	26
DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS.....	26
DO CONTRATO.....	27
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
DOS ANEXOS.....	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO.....	32
ANEXO I/A – ANTEPROJETOS DE ENGENHARIA.....	56
ANEXO I/B – PROVA DE CONCEITO - POC.....	57
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	58
ANEXO II/A – PLANILHA DO LICITANTE.....	60
ANEXO II/B – DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E NEPOTISMO.....	61
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	62
ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO.....	96
ANEXO 02 DO CONTRATO – PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA.....	97
ANEXO 03 DO CONTRATO – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	98
ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA.....	100

EDITAL DE CONVOCAÇÃO		
CONCORRÊNCIA SUPGA/SERPRO Nº 90289/2026	PROCESSO Nº SERPRO-PEO-2026/00004	SEDE Cód. UASG 806030

O **Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)** comunica que, no horário de Brasília e na data a seguir, no endereço a seguir, de acordo com a Lei 13.303/16, Lei Complementar 123/06, Decreto 8.945/16, Decreto 9.507/18, Decreto 3.722/01, que dispõem sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro – RILC, disponível no endereço www.serpro.gov.br, realizará a licitação, com o uso do módulo de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com base nos procedimentos da plataforma gov.br/compras, pelo modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, no regime de execução de contratação integrada, PREFERENCIAL de ME/EPP/MEI e COOPERATIVAS, conforme descrito neste Edital e respectivos Anexos.

Às: 09h30

Do dia: 19/08/2026

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

E-mail de comunicação: licitacoes2@serpro.gov.br

SEÇÃO I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o fornecimento de solução de engenharia (regime Turnkey / EPC Engineering, Procurement and Construction) visando a implantação de Usinas de Autoprodução de Energia Fotovoltaica, na modalidade Grid-Zero (sem injeção na rede) com sistema de armazenamento (BESS) a serem instaladas nas Regionais do Serpro em Fortaleza, Salvador, Belo Horizonte e Recife, de acordo com as especificações e detalhes consignados neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 As condições para execução do objeto estão discriminadas no Anexo I (características da contratação) e III (minuta do contrato) deste Edital.

SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação os interessados relacionados ao ramo de atividade do objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao prévio credenciamento no sistema eletrônico Compras e à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas as determinações contidas nos artigos 278 e 279, da Lei 6.404/76, e observadas as seguintes exigências:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

b) Indicação da empresa, líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o Serpro;

c) Documentação descrita na Seção Da Habilitação, na data de abertura desta licitação, por parte de cada consorciado;

d) Se vencedor da licitação, será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste subitem. O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) 200/02.

2.1.1.1 Cada empresa somente poderá concorrer com uma única proposta individual ou com uma única proposta em consórcio, impedida a empresa consorciada de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.2 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e o Serpro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.1.1 As empresas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem, na fase de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente;

2.3.2 que esteja com o direito de licitar e contratar com o Serpro suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.3 proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.4 estrangeiras que não funcionem no País, em razão da natureza do objeto;

2.3.5 cujo objeto social ou estatuto seja incompatível com o objeto da licitação;

2.3.6 Contratadas pelo Serpro para realizar serviços de fiscalização ou supervisão relativos ao objeto deste Edital, assegurando a segregação das funções;

2.3.7 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8 que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;

2.3.9 que tenham participado direta ou indireta na elaboração do anteprojeto ou do projeto básico ou Projeto Executivo da licitação, nos termos do art. 44 da Lei 13.303/16.

2.4 As sanções mencionadas nos itens 2.3.2 e 2.3.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por ocasião da fase de Habilitação, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <http://www.cnj.jus.br/>.

2.4.1 As informações poderão ainda ser consultadas no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

SEÇÃO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

3.1 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) terão tratamento diferenciado nos termos do Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e Decreto 8538/15. Tais empresas serão identificadas neste Edital como **“beneficiárias da LC 123/2006”**.

3.2 O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº123/06 e no Decreto nº 8.538/15, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigida da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para tal qualificação, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.2.1 O enquadramento e benefícios se estende às sociedades cooperativas conforme art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.3 Não poderão ser enquadradas como “beneficiárias da LC 123/06” as pessoas jurídicas citadas no Parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

4.1 As Licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do certame, devendo credenciar-se no cadastro do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos Manuais disponíveis para consulta naquele site, no Portal da Central de Atendimento de serviços aos sistemas estruturantes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras.

4.2 O credenciamento/cadastramento se dará conforme Instrução Normativa MPDG nº 3/2018.

4.3 O credenciamento no SICAF permitirá a participação da Licitante no certame.

4.4 A Licitante descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Sistema Compras bloqueada automaticamente.

4.5 O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema.

4.5.1 Caberá a Licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.5.2 O Serpro utilizará para realização da disputa eletrônica, o módulo Concorrência, na forma Eletrônica, estabelecido no Portal de Compras Governamentais.

4.6 O acesso ao Portal de Compras pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.8 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO V

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimento e/ou impugnar este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, encaminhando para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo.

5.2 Caso a solicitação de esclarecimento ou a impugnação seja encaminhada fora do horário comercial (horário do Serpro é das 08h00 às 18h00), será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

5.3 O Agente de Contratação/Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou decidirá, auxiliado pelo setor técnico competente, sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o Serpro obrigado a respondê-la.

5.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, mediante justificativa, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas aos interessados por meio do Portal de Compras do Governo Federal, ficando obrigadas as empresas interessadas em participar deste certame a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO VI DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, módulo SIASG do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde as Licitantes deverão apresentar a proposta de preços exigida na Seção Da Proposta de Preços deste edital. A apresentação da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 A Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.

6.1.2 A apresentação da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

6.1.3 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2 Como requisito para participação no certame, a Licitante deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações exigidas no sistema Compras, momento em que também deverá se declarar beneficiária da LC 123/06, sob as penas da lei, caso pretenda usufruir de tratamento diferenciado estabelecido na Seção IX deste edital.

6.2.1 As declarações da Licitante vencedora do certame serão juntadas aos demais documentos de habilitação previstos na Seção Da Formulação dos Lances deste edital e arquivadas pelo Agente de Contratação/Comissão no processo.

6.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.3 É facultado à Licitante a participação nos itens de seu interesse.

6.4 No caso de item(ns) ou grupo(s) de itens preferenciais a microempresas e empresas de pequeno porte, o Sistema somente tornará público se alguma Licitante se declarou beneficiária da LC 123/06, tanto para o Agente de Contratação/Comissão quanto para os participantes, após a etapa de lances.

6.4.1 Caso a empresa beneficiária deixe de declarar no sistema que faz jus aos benefícios, será dado o mesmo tratamento das demais empresas.

6.5 Os documentos que compõem a proposta da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O cadastramento da proposta de preços pela Licitante no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes deste item e os requisitos específicos previstos neste Edital e seus Anexos:

a) a proposta é válida pelo período mínimo de **90 (noventa)** dias;

b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação;

c) o prazo de execução e as condições do objeto ofertado atendem a especificação estabelecida neste Edital e seus anexos.

7.2 A Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de lances no certame, o valor global da proposta, conforme Anexo II deste Edital.

7.3 A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar de forma escrita sua proposta, adequada ao seu último lance, observadas as orientações a seguir:

7.3.1 Apresentar Proposta comercial devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial) deste edital, adaptados ao valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional, incluindo todo o desembolso que o Serpro vier a ter que dispende por força da presente contratação;

7.3.3 Apresentar Planilha do Licitante – modelo Anexo II/A, adequado aos valores propostos na licitação.

7.3.3.1 A Licitante poderá acrescentar itens na planilha, porém não poderá modificar o texto ou excluir qualquer dos itens que a compõem.

7.3.4 Apresentar a Certificação abaixo descrita que comprove o atendimento dos requisitos técnicos:

a) As placas fotovoltaicas deverão ter a certificação obrigatória (compulsória) INMETRO (Etiqueta A), IEC 61215, IEC 61730, definida na Portaria nº140/2022. O fabricante deve constar como Tier 1 na lista da Bloomberg New Energy Finance (último trimestre).

7.3.5 Computar no valor todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços nas condições exigidas, incluindo provisões que suportem adequadamente os seguros, substituições, atualizações, reposições, variações de mercado e outras alterações previsíveis, pois a ocorrência destas alterações na composição dos custos durante a execução do contrato não serão consideradas como fatos supervenientes para atualização de valores, exceto quando existente previsão legal;

7.3.6 Apresentar a Declaração de Transação com Partes Relacionadas e Nepotismo, Anexo II/B deste Edital.

7.3.7 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos, impostos, seguro, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem como devem ser deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.3.8 A Licitante deverá apresentar, com a proposta de preço, DECLARAÇÃO DE GARANTIA, conforme modelo do Anexo II, seguindo as condições definidas no Anexo I.

7.3.9 As Cooperativas deverão anexar à sua proposta o modelo de gestão operacional que contemple:

7.3.9.1 execução dos serviços com autonomia dos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Serpro e os cooperados; e

7.3.9.2 que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, evidenciando que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

7.4 A apresentação de proposta nos termos do item anterior implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida.

7.5 A avaliação da exequibilidade da proposta será realizada conforme Seção Do Julgamento e Aceitação das Propostas de Preços deste Edital.

7.6 A proposta escrita, obedecida às premissas determinadas pelos itens anteriores, deverá ser encaminhada em arquivo único, por meio de Anexo no próprio sistema eletrônico, ou, quando não for possível, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de 2 (duas) horas da convocação pelo Agente de Contratação/Comissão, podendo ser prorrogado por interesse do Serpro.

7.6.1 Conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro, os documentos relativos a proposta deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica.

7.6.2 Nos documentos com assinatura digital, a Licitante deverá utilizar a assinatura qualificada ou avançada, em plataforma indicada ou autorizada pelo Serpro. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar propostas ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

7.6.3 O Serpro, a seu critério, poderá exigir a apresentação do original do documento digitalizado.

7.6.4 O teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade da Licitante, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

7.6.5 Os originais de documentos digitalizados por empregados do Serpro deverão ser devolvidos à Licitante ou Contratada, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o Serpro, poderão ser eliminados.

7.6.6 No caso de limitação para upload de arquivos/anexos no Sistema Compras ou indisponibilidade do sistema, a Licitante deverá de imediato entrar em contato com o Agente de Contratação/Comissão, por meio do chat ou e-mail de comunicação, registrando o fato e informando a forma de envio dos demais documentos, sob pena de desclassificação ou de inabilitação por descumprimento da regra editalícia.

7.7 Até a contratação, o Serpro poderá solicitar ajustes nos preços ofertados pela Licitante. Em nenhuma circunstância, o valor global registrado no Sistema deverá ser ultrapassado.

7.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao Serpro sem ônus adicional.

7.9 Caso a Licitante deixe de enviar os documentos no prazo máximo previsto/concedido e/ou de especificar/detalhar/incluir itens nas planilhas solicitados/diligenciados pelo Agente de Contratação/Comissão, terá sua proposta desclassificada e implicará a avaliação das demais propostas, na ordem de classificação.

7.10 Classificada a proposta da Licitante, esta deverá comprovar sua condição de habilitação na forma e prazo que determina a Seção Da Habilitação deste edital.

7.11 A relutância da Licitante em honrar a proposta ou o lance ofertado será tratada em conformidade do que dispõem a Seção de Sanções Administrativas deste Edital.

SEÇÃO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 O início da sessão pública dar-se-á automaticamente, via sistema eletrônico, na data e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os Licitantes.

8.3 Havendo algum problema com o sistema que impeça a abertura do certame na data e horário marcados, o Agente de Contratação/Comissão fará divulgação aos envolvidos sobre a nova data e horário de abertura, que ocorrerá decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

SEÇÃO IX DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O Agente de Contratação/Comissão verificará as propostas apresentadas e poderá, como medida excepcional e motivadamente, excluir as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e/ou que possam comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.1.1 Eventual exclusão de proposta da Licitante, implica a retirada da Licitante do certame.

9.2 Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 Os lances serão ofertados sobre o valor total e em reais.

10.2 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação. O valor do lance é de responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

10.3 As Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.4 A Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5 A Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.6 O Agente de Contratação/Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.7 Quando se tratar da fase aberta da disputa, não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8 Os lances serão públicos e sucessivos com intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento).

10.9 A etapa de envio de lances seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.10 Caso seja adotado o modo de disputa “**aberto**”, as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.10.1 A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10.3 Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação/Comissão poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa de lances para obtenção do melhor preço.

10.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

10.11 Caso seja adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**”, as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.11.1 A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.11.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que a Licitante da oferta de valor mais baixo e das ofertas seguintes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.3 No procedimento de que trata o item anterior, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

10.11.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições definidas no item 10.11.2, as Licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12 Caso seja adotado o modo de disputa “**fechado e aberto**”, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, a Licitante que apresentou a proposta de menor preço e as Licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores

àquela. Essas Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão as Licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as propostas empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.12.2. A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5. Após o reinício previsto no item anterior, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.13. Em caso de empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o desempate será realizado por meio de disputa final, momento em que as Licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.13.1. Persistindo o empate, o Agente de Contratação/Comissão promoverá o sorteio em ato público, para o qual todos as Licitantes serão convocados.

10.14 Da preferência às beneficiárias da LC 123/06:

10.14.1 O sistema Compras identificará e selecionará, automaticamente, as Licitantes Beneficiárias da LC 123/06, que se identificaram por ocasião do envio da proposta, conforme o item 5.2.

10.14.2 Constatando-se que a empresa ofertante do menor lance esteja na condição de Beneficiária da LC 123/06, será dado prosseguimento à sessão, situação em que será a ela adjudicado o objeto licitado, após verificação de que foram atendidas as condições do Edital.

10.14.3 Não sendo o melhor lance ofertado por Beneficiária da LC 123/06, o próprio sistema identificará, dentre as propostas até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor, a existência de Beneficiárias, para fins do exercício do direito de preferência na contratação.

10.14.4 Será dado, pelo próprio sistema, o prazo de até 5 (cinco) minutos para exercer o direito de preferência dentre as Beneficiárias da LC 123/06 no intervalo de 10% (dez por cento), com a apresentação de uma última oferta, obrigatoriamente de valor inferior ao da Licitante classificada em primeiro lugar.

10.14.5 Caso a primeira convocada não envie proposta no prazo previsto, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06 e o próprio sistema concederá às demais beneficiárias do intervalo de 10% (dez por cento) o exercício desse direito, sendo obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, até que se aponte a vencedora.

10.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 O Agente de Contratação/Comissão encaminhará contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação será realizada por meio do sistema.

10.16.1 A negociação será feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

10.17 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17.1 O Agente de Contratação/Comissão, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO XI

DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 O julgamento das propostas será feito segundo o critério de menor preço global para o(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação previstas na Seção Das Condições para Participação deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

11.2.2 Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.2. A Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, a Licitante será desclassificada, por falta de condição de participação.

11.5 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta melhor classificada quanto à adequação ao objeto com as especificações técnicas do objeto.

11.6 A adequação ao objeto será comprovada por meio da Demonstração da Funcionalidade do Sistema de Gerenciamento de Energia (EMS) e Supervisório (SCADA) - Prova de Conceito (PoC) para fins de aceitação da proposta:

11.6.1. PROVA DE CONCEITO (PoC): procedimento realizado para verificar o atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica a ser disponibilizada pela licitante melhor classificada;

11.6.1.1 A licitante poderá realizar a demonstração com base em uma instalação já implementada em outro local.

11.6.2 Ao Licitante classificado em primeiro lugar, o Serpro exigirá a demonstração da funcionalidade e do Sistema de Gerenciamento de Energia (EMS) e Supervisório (SCADA), que consiste na comprovação das funcionalidades descritas nas especificações do objeto deste Edital conforme Item 2.4 do Anexo I, para aferição do atendimento dos itens descritos no Anexo I/B Prova de Conceito - PoC deste instrumento.

a) Prazo para apresentação: até 3 (três) dias úteis, contado da data da solicitação pelo pregoeiro.

b) Local para apresentação: online, no ambiente do Serpro, que fornecerá o link para a reunião e apresentação;

b.1.1) Os representantes de outras empresas participantes do certame interessados em assistir a demonstração, receberão o link para acesso, mediante solicitação feita ao pregoeiro informando os respectivos e-mails;

b.1.1.1) Durante a apresentação, os microfones dos representantes das empresas permanecerão fechados;

c) O sistema será avaliado em até 2 (dois) dias úteis pela equipe técnica do Serpro.

11.6.3 A Licitante deverá evidenciar as especificações a fim de atender os requisitos definidos especificação técnica.

11.6.4 A demonstração será realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na data e horário a ser informada pelo pregoeiro na sessão pública.

11.6.5 A demonstração apresentada pela Licitante deverá ser exatamente a ofertada na sua proposta comercial.

11.6.6 A verificação de conformidade às características estabelecidas neste instrumento e a realização de testes e/ou cenários passará pela aferição do atendimento dos itens descritos no Anexo I/B Prova de Conceito - PoC deste instrumento, podendo diligenciado por todos os itens da especificação.

11.6.7 Durante a demonstração, a Licitante deverá demonstrar o pleno funcionamento da solução.

11.6.8 O Serpro poderá rejeitar a solução ofertada, independentemente da informação contida na proposta, caso a demonstração não seja capaz de cumprir às especificações exigidas.

11.6.9 O Serpro poderá, a seu critério, conceder a prorrogação da demonstração, mediante solicitação da Licitante, devidamente justificada.

11.6.10 O prazo para avaliação da demonstração poderá ser suspenso e/ou prorrogado a critério do Serpro, devidamente motivado.

11.6.11 Em caso de não atendimento de algum item, a Licitante poderá requisitar, devidamente motivado, prazo adicional para a regularização e comprovação do funcionamento do sistema apresentado.

11.6.12 Caso o Serpro aceite a justificativa apresentada, será concedido o prazo máximo de até 1 (um) dias útil para a regularização e atendimento às especificações técnicas.

11.6.13 A Licitante convocada para a realização da demonstração deverá indicar previamente o(s) nome(s) do(s) técnico(s) para participação e realização da apresentação.

11.6.14 A indicação de representantes da Licitante é obrigatória para demonstrar o efetivo atendimento dos requisitos técnicos.

11.6.15 As demais Licitantes poderão indicar até 02 (dois) representantes para acompanhar a demonstração.

11.6.16 O Agente de Contratação informará em sessão pública o contato do Serpro para a indicação dos representantes das Licitantes.

11.6.17 Todos os itens do Anexo I/B Prova de Conceito - PoC devem ser atendidos para que a proposta seja aceita pelo Serpro e os demais itens da especificação podem ser objeto diligência/questionamento à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. O não atendimento de qualquer item, referente às especificações, ensejará a desclassificação da Licitantes, independentemente da informação contida em sua proposta.

11.6.18. A PoC será avaliada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos no Anexo I/B Prova de Conceito - PoC deste instrumento, tendo por integrantes:

- a) Charles Moraes Magalhães - Departamento de Consultoria e Planejamento de Contratação de Inovação Tecnológica - DIINF/SUPEC/ECCIT
- b) Juliana Pereira do Nascimento - Divisão de Soluções Corporativas e Estratégicas - 4 - DINIT/SUPAN/ANSCE/ANSC4
- c) Francisco Gualberto Santos Filho - Departamento de Obras e Infraestrutura de Instalações - DIRAF/SUPGL/GLOII

11.6.19 Será emitido um relatório pelo Serpro descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da solução apresentada.

11.6.20. Caso o relatório indique que o sistema em conformidade com as especificações exigidas, e, tendo a licitante comprovado a situação regular de sua habilitação, será declarada vencedora do certame.

11.6.21 No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para realização da PoC, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

11.6.22 Todos os custos decorrentes do procedimento de demonstração serão de responsabilidade da Licitantes.

11.6.23 A Licitantes que for reprovada na demonstração não terá direito a qualquer indenização.

11.6.24 O Serpro se reserva ao direito de realizar a gravação da Demonstração da Funcionalidade do Sistema.

11.7 O Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

11.7.1 O Agente de Contratação/Comissão poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços que o compõem necessitem de ajustes, de forma a adaptar os valores unitários ao valor total ofertado ou aos valores estimados pelo Serpro e para eliminar dízimas.

11.7.2 Erros no preenchimento da proposta não ensejarão a sua desclassificação, desde que possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.7.3 O não atendimento à solicitação do Agente de Contratação/Comissão no prazo fixado ou a recusa em corrigir a proposta implicará a sua desclassificação e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

11.7.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

11.7.5 Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do Serpro, documentos complementares, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta e/ou das planilhas, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sendo informado pelo Agente de Contratação/Comissão o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do Serpro.

11.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.1 Não serão aceitos sobrepreço unitário ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais adotados pelo Serpro.

11.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
- b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação prevista neste edital;
- e) não tenham sua exequibilidade demonstrada;

f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

g) propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

g.i) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Serpro; ou

g.ii) valor do orçamento estimado pelo Serpro.

g.1) Das Licitantes classificadas na forma da alínea "g" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "g.i" e "g.ii", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no contrato, igual à diferença entre o valor resultante da alínea anterior e o valor da correspondente proposta.

h) apresentem preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores;

e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;

f) estudos setoriais;

g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.10.1 Após diligência, a inexecuibilidade será considerada quando constatar que o custo da Licitante ultrapassa o valor da proposta.

11.11 Concluída a classificação da proposta, o Sistema abrirá automaticamente o prazo para registro de intenção de recursos da fase de julgamento.

11.11.1 Aceita a proposta e após a fase de registro de intenção de recursos, o Agente de Contratação/Comissão avaliará a habilitação da Licitante conforme Seção Da Habilitação.

11.12 Se a proposta for recusada, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem

de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, observando as fases de registro de intenção de recursos da fase de julgamento e de habilitação.

11.13 O Agente de Contratação/Comissão deverá, no momento do julgamento, negociar condições mais vantajosas e encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.14 Em sendo aceito o preço, a Licitante Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da sua proposta, suportando as variações de custos inclusive decorrentes de fatos futuros ou incertos, observando os eventos previstos na Matriz de Riscos descrita na minuta do contrato, Anexo III deste Edital.

11.15 Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13303/16, o Serpro cancelará o(s) item(ns) que apresente(m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

SEÇÃO XII DA HABILITAÇÃO

12.1 A documentação da Licitante será verificada:

12.1.1 Relativos à regularidade da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificação da regularidade dos níveis de credenciamento; habilitação jurídica; fiscal e trabalhista; e qualificação econômico-financeira;

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas, disponível no Portal da Transparência, com a finalidade de identificar se a Licitante está com o direito de licitar e contratar com o Serpro suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

c.1) registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

c.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas “e”, “g” e “l”, são considerados impedimentos de contratação.

d) Certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos.

12.1.1.1 Caso a documentação não esteja atualizada no SICAF, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual; empresário;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e

VII documentos de identificação de sócios e cônjuges.

a.1) O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I – registro na junta comercial;

II – publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; e

III – publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

a.2) A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual – MEI deverá inserir o seu documento SIMEI – Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

b) Relativos à Regularidade Fiscal:

I) certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade (Lei 8.036/90, Art. 27, alínea “a”), disponível no sítio da Caixa Econômica Federal; e

II) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD–EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal), disponível no sítio da Receita Federal;

c) Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

I) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

I.1) a certidão referida na alínea anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral

(SG) superiores a 1 (um), registrados no Serviço Público de Escrituração Digital – SPED ou na Junta Comercial.

II.1) Caso a Licitante apresente resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor da proposta classificada/aceita pelo Agente de Contratação/Comissão para serem habilitadas. Tal comprovação será efetuada por meio de consulta ao SICAF ou por meio de balanço da empresa.

II.1.1) A critério do Agente de Contratação/Comissão, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo Licitante dos índices econômicos previstos no edital.

II.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.1.2 Relativa à qualificação técnica:

a) Registro ou prova de inscrição válido(a) da pessoa jurídica Licitante e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)

a.1) Caso a certidão ou registro da pessoa jurídica e dos Responsáveis Técnicos seja emitida em CREA diferente do Estado de execução da obra/serviço, em sendo vencedora do certame, deverá providenciar o visto no CREA local, até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

b) referente à capacidade técnico-operacional

b.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional da Licitante, demonstrando desempenho compatível em características e quantidades de acordo com o objeto da contratação. No caso de atestados emitidos em nome de consórcio, a atividade pertinente ao objeto desta licitação deverá estar claramente identificada, informando qual é a parte do atestado e respectiva atividade de responsabilidade da Proponente, devendo constar no atestado o percentual de participação no Contrato ou outro documento hábil para tal comprovação.

b.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, contendo razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso estes requisitos não sejam atendidos, impossibilitando ao Serpro efetuar diligência que julgar necessária, os atestados não serão considerados;

b.1.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b.1.3) Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços com a(s) seguinte(s) característica(s) mínimas:

1. Implantação de Usina Solar Fotovoltaica (UFV): comprovação de execução de serviços de implantação de usina(s) solar(es) fotovoltaica(s) conectada(s) à rede elétrica, com potência total instalada mínima equivalente a 50% da potência prevista no objeto, admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis em natureza e complexidade, e que, pelo menos, um atestado possua o equivalente a no mínimo 30% de potência prevista no objeto;

2.Sistema de Armazenamento de Energia por Baterias (BESS): Comprovação de fornecimento e instalação de Sistema(s) de Armazenamento de Energia por Baterias (BESS), com capacidade energética total mínima equivalente a 30% da capacidade prevista no objeto.

3.Integração, comissionamento e sistemas de automação e controle: comprovação de experiência na integração, instalação e/ou comissionamento de sistemas de geração e/ou armazenamento de energia elétrica, incluindo:

- Atividades de comissionamento de sistemas elétricos;
- Implantação ou integração de sistemas de supervisão, monitoramento ou controle operacional, tais como SCADA, EMS ou sistemas tecnicamente equivalentes, em aplicação de geração fotovoltaica;

4.Estruturas de suporte para sistemas fotovoltaicos: comprovação de execução de serviços de montagem e instalação de estruturas metálicas destinadas à fixação de módulos fotovoltaicos, em qualquer tipologia construtiva, tais como solo, coberturas, telhados ou carports, compatíveis com o objeto do item licitado.

b.1.4) A Licitante poderá apresentar mais de um ACT, não sendo obrigatório que demonstrem concomitância de execução dos serviços;

b.1.5) Não será obrigatório que o(s) mesmo(s) atestado(s) atenda(m) simultaneamente a todos os objetos do item "b.1.3", isto é, podem ser apresentados atestados diferentes para cada um dos objetos desde que atendam aos quantitativos mínimos requeridos;

c) referente à capacidade técnico–profissional

c.1) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove ter o(s) Responsável(is) Técnico(s) desempenhado atividade compatível em características e quantidades de acordo com o objeto desta licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou para empresa privada, que não seja a própria Licitante (CNPJ diferente).

c.1.1) O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverá(ão) possuir o(s) seguinte(s) título(s) profissional(is):

- Engenheiro Eletricista;
- Engenheiro Civil ou Mecânico; e
- Engenheiro de Segurança do Trabalho (para elaboração do Plano de Trabalho/Segurança)

c.1.2) A(s) CAT(s) deverá(ão) apresentar a mesma compatibilidade definida na alínea "b.1.3".

c.1.3) Não havendo detalhamento suficiente na CAT para a verificação, deverá ser juntado o atestado a ela vinculado.

c.1.4) A Licitante poderá apresentar mais de uma CAT.

d) Comprovante de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) integra(m) o quadro permanente da Licitante. A comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I. apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa Licitante na data da licitação, ou;

II. apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa Licitante, ou;

III. apresentação de Registro do Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;

IV. declaração de contratação futura do profissional, com a anuência deste, ou;

V. contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

12.1.3 Declarações relativas à Habilitação, OBRIGATÓRIAS para participação no certame

12.1.3.1 A Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação, contemplando o Art. 38, Lei 13.303/16.

12.1.3.1 As declarações serão consultadas no sistema Compras pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.1.4 Termo de Vistoria (realização e juntada à documentação de habilitação obrigatória)

12.1.4.1 A vistoria do(s) local(is) de execução do objeto deverá ser realizada pela Licitante, devendo a visita ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, até o dia da abertura da licitação, acompanhada do(s) empregado(s):

Regional Fortaleza, pelo Sr. Francisco Gualberto Santos Filho – Telefone: (85) 4008-3765 ou Sr. Samuel Duarte Gandhi Martinz – Telefone: (85)4008-2815;

Regional Salvador, pelo Sr. Victal Eduardo Nunes Antunes da Silva – Telefone: (71)2102-7883 ou Sr. Virgilio Jose Barbosa Figueiredo – Telefone: (71)2102-7803;

Regional Belo Horizonte, pelo Sr. Adriano Avelar Matos – Telefone: (31) 3311-6428 ou Sr. Alexandre de Alcantara Mendes – Telefone: (31)3311-6278;

Regional Recife, pelo Sr. José Bonifacio da Silva Neto – Telefone: (81) 2126-4075 ou Sr. José Francisco Junior – Telefone: (81) 9790-7411.

12.1.4.2 A vistoria visa dirimir dúvidas em relação às quantidades do objeto especificado, bem como de seus aspectos técnicos. A discordância não detectada e questionada no momento oportuno obriga a Contratada a executar as atividades na sua totalidade, sem que alguma divergência verificada na execução seja motivo para aditamento à proposta de preço e prazo.

12.1.4.3 Na ocasião da visita será emitido o Termo de Vistoria, conforme Anexo IV deste Edital, obrigada a Licitante apresentá-lo na fase de habilitação.

12.1.4.4 Quando da visita deverá ser apresentado o documento de identificação.

12.1.4.5 A Licitante não poderá alegar ausência de conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.

12.1.5 Relativo à documentação complementar para habilitação de cooperativa:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) ata de fundação;
- h) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- i) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- j) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- k) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- l) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.1.5.1 As cooperativas deverão apresentar além dos documentos previstos neste item, os documentos de habilitação estabelecidos nos itens 12.1.1 a 12.1.4. Quando não for cabível, deverá justificar e fundamentar.

12.1.6 Relativo à documentação complementar para habilitação de Licitante consorciada:

12.1.6.1 A Licitante consorciada deverá apresentar todos os documentos de habilitação estabelecidos nos itens 12.1.1 a 12.1.4, por parte de cada consorciado.

12.1.6.2 Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos dos ACTs de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico–financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

12.1.6.3 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio sobre o valor exigido de Licitante individual para a habilitação econômico–financeira.

12.2 Condições gerais a respeito de habilitação:

12.2.1 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Comissão deverá diligenciar previamente à sua inabilitação (Art. 29 da IN MPDG nº 03/2018).

12.2.2 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios oficiais emitentes das

certidões, deverão ser enviados por via eletrônica (Sistema Compras) ou, no caso de algum impedimento, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação/Comissão no sistema eletrônico.

12.2.2.1 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica, obedecida às disposições da Seção Da Proposta e Preços.

12.2.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.2.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2.6 As beneficiárias da LC 123 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.6.1 Havendo alguma restrição para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Serpro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (inc.I, § 2º, Art. 4º, Decreto 8.538/15);

12.2.6.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa (§ 3º, art. 4º, Decreto 8.538/15).

12.2.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções neste edital, sendo facultado ao Serpro convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.2.6.3.1 Nos itens preferenciais a ME/EPP/MEI, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2.7 Não será habilitada a Licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.2.8 A Licitante deverá disponibilizar, mediante solicitação do Agente de Contratação/Comissão, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.2.9 Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização na documentação (nº da página)

12.3 Sendo considerada habilitada, a Licitante de melhor lance será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

13.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital. A Contratada se obriga a manter as condições da habilitação durante a vigência do contrato, exceto quanto ao enquadramento do porte de microempresa e empresa de pequeno porte e opção de regime tributário (LC 123/06).

13.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra Licitante, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação relativa a proposta de preços, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SEÇÃO XIV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. As Licitantes poderão, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

14.2. Sendo a Licitante vencedora beneficiária da LC 123/06, que necessite do prazo para regularizar sua documentação conforme previsão na Seção XI, a divulgação da habilitação somente ocorrerá após transcorrido o prazo para a regularização da documentação da beneficiária, após o que o Sistema Compras abrirá automaticamente o prazo para o registro de intenção de recurso da fase de habilitação.

14.3 A Licitante recorrente deverá instruir as razões do recurso em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e verificação de efetividade das propostas.

14.4 As demais Licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da interposição do recurso.

14.5 Fica assegurada às Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.

14.6 A decisão do Agente de Contratação/Comissão deverá ser motivada e, quando mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente.

14.6.1 O Agente de Contratação/Comissão poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo das Licitantes para apresentação das contrarrazões:

a) reconsiderar seu ato ou sua decisão; ou

b) manter sua decisão e encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.8 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer.

14.8.1 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.9 Finalizada a fase recursal, o Serpro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

SEÇÃO XV DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação/Comissão encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.

15.2 A autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

15.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do Licitante vencedor.

15.4 Caso a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Serpro, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

SEÇÃO XVI DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

16.1. Previamente a assinatura do contrato, de modo a certificar-se que há não riscos à integridade, danos à imagem ou à reputação do Serpro e que não há conflitos de interesses ou situações impeditivas à celebração do contrato, a Licitante será submetida a:

16.1.1. Avaliação de integridade, realizada por meio do Questionário de Due Diligence de Integridade de Terceiros (DDI), conforme Norma de Avaliação de Integridade de terceiros do Serpro, disponível em <<https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>>.

16.1.2. Avaliação de transação com partes relacionadas, conforme Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro, disponível em <<https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/base-juridica>>.

16.2. Ao participar da licitação, a Licitante desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá responder à avaliação de integridade quando requerida, bem como prestar as informações

requisitadas pelo Serpro, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.

16.2.1. A avaliação de integridade será encaminhada ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a Licitante vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo Serpro.

16.2.2. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotadas pela Licitante.

16.2.3. O Serpro poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise de integridade, cabendo à Licitante atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo Serpro.

16.2.4. O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo.

16.2.5. Os documentos relativos a esses processos serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

16.3. A avaliação descrita no item 16.1.2 tem por finalidade de identificar se a Licitante, por meio do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios, está relacionada com o pessoal-chave do Serpro, se há conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/2013, art. 3º, inciso I, e de realizar o registro nas notas explicativas das demonstrações contábeis, quando cabível.

16.3.1. A Licitante deverá preencher a Declaração de Transação com Partes Relacionadas, Anexo II/B deste Edital, quando da apresentação da documentação exigida na fase de julgamento da proposta. A análise de transação com parte relacionada será realizada pelo Serpro, previamente à assinatura do contrato.

16.4. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos previstos nesta seção serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a Cláusula de Proteção de Dados Pessoais do Anexo III.

SEÇÃO XVII DO CONTRATO

17.1 A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta Anexo III, onde constam as obrigações das partes, condições de pagamento, de penalizações, de rescisão contratual e demais condições do acordo que a Licitante se obriga a conhecer.

17.2 Após a homologação deste certame, a Licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir da data de sua convocação por escrito, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Serpro.

17.3 Se a Licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra Licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da

adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

17.3.1 O Serpro poderá revogar a licitação quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Instrumento.

17.4 Antes da celebração do Contrato o Serpro realizará consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5 Na hipótese de a Licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada Licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após avaliados os requisitos de habilitação e de proposta, assinar o contrato, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

17.5.1 Na hipótese de nenhuma Licitante aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao Serpro:

a) convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 As condições de habilitação que determinaram a Licitante como vencedora do certame deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

17.7 Da assinatura eletrônica do contrato:

17.7.1 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio de assinatura qualificada ou avançada, em plataforma indicada ou autorizada pelo Serpro, e se constitui uma OBRIGATORIEDADE às Licitantes.

17.7.2 A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

SEÇÃO XVIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Serpro, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

18.2 Estará sujeita às penalidades previstas no art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro – RILC, 83 da Lei 13303/16, mediante processo de sancionamento, a Licitante que:

ITEM	EVENTOS SANCIONÁVEIS DA LICITAÇÃO	SANÇÃO
1	Apresentar proposta comercial em desacordo com o edital.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano
2	Descumprir prazos estabelecidos pelo agente de contratação durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	

3	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
4	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
5	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados.	
6	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	
8	Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta.	
9	Difamar, caluniar ou ofender os profissionais de contratação	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
10	Fraudar a licitação	
11	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	
12	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
13	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;	
14	Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;	
15	Afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;	
16	Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública	
17	Praticar qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	

18.3 Cumulativamente às penalidades anteriores, o Serpro poderá aplicar à Licitante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

18.4 Caberá ao Agente de Contratação/Comissão verificar as Licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

18.5 As sanções administrativas aplicáveis à Contratada encontram-se descritas na minuta de Contrato, anexo III deste edital.

18.6 Aplicam-se às licitações e contratos do Serpro as disposições do Capítulo II-B, do Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

SEÇÃO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Comissão em contrário.

19.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília – DF.

19.3 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no Serpro.

19.3.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

19.4 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Certame.

19.6 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Serpro.

19.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11 Será comunicado, em tempo hábil, às empresas que retiraram o Edital, qualquer alteração que venha a ocorrer nele ou em seus Anexos. Para que a empresa interessada receba tais alterações, deverá acessar o edital pela Internet informando corretamente os dados da empresa. Qualquer erro no cadastramento será de responsabilidade da empresa.

19.12 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

19.14 Da sessão pública do Certame divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

19.15 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso enviado fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital não serão conhecidos, por serem intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

19.16 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.16.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.17 Os documentos emitidos pela Licitante deverão conter sua logomarca, sendo proibida a inclusão/uso da marca Serpro.

19.18 Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão dos procedimentos da licitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro, disponível no endereço www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas posteriores alterações.

19.19.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Comissão exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no horário comercial do Serpro.

SEÇÃO XX DOS ANEXOS

20.1 Constituem anexos ao presente Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I – Características da contratação (anexo 01 do contrato)

Anexo I/A – Anteprojetos de Engenharia, disponíveis no link:

https://serprogovbr-my.sharepoint.com/personal/engel_silva_serpro_gov_br/_layouts/15/onedrive.aspx?id=%2Fpersonal%2Fengel%5Fsilva%5Fserpro%5Fgov%5Fbr%2FDocuments%2FConcorrencia%20902892026%2D%20Instala%C3%A7%C3%A3o%20de%20Sistema%20de%20Autoprodu%C3%A7%C3%A3o%20de%20Energia&ga=1&LOF=1

Os Anexos I/A – Anteprojetos de Engenharia podem ser solicitados para o e-mail:

licitacoes2@serpro.gov.br

Anexo I/B Prova de Conceito - POC

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo II/A – Planilha do Licitante

Anexo II/B – Declaração de Transação com Partes Relacionadas e Nepotismo

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo Termo de Vistoria

Edieval Locatelli Filho
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO****1.0 – Objeto**

1.1. Contratação integrada para o fornecimento de solução de engenharia (regime Turnkey / EPC - Engineering, Procurement and Construction) visando a implantação de Usinas de Autoprodução de Energia Fotovoltaica, na modalidade Grid-Zero (sem injeção na rede) com sistema de armazenamento (BESS) a serem instaladas nas Regionais do Serpro em Fortaleza (item 1), Salvador (item 2), Belo Horizonte (item 3) e Recife (item 4).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**2.1 A Contratada deverá fornecer os seguintes serviços/materiais**

2.1.1 Serviço de elaboração de projeto, fornecimento de equipamentos, materiais e instalação em, abrangendo:

1. Elaboração de Estudo Preliminar, Projetos Básico e Executivos (Civil, Elétrico, Estrutural e Automação);
2. Aprovação na Concessionária de Energia local;
3. Fornecimento de todos os equipamentos (Módulos, Inversores, Estruturas, Cabos, Controladores);
4. Execução de obras civis de adequação (estruturas de solo, telhados e carports);
5. Montagem eletromecânica;
6. Implementação de Sistema de Gerenciamento de Energia (EMS) e Monitoramento Supervisório (SCADA);
7. Comissionamento e Operação Assistida.

2.1.2 Serviços de manutenção e operação pelo período de 36 meses abrangendo:

1. Manutenção preventiva e corretiva da Usina de Autoprodução de Energia Fotovoltaica;
2. Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Armazenamento de Energia (BESS).

2.1.3 Definições

2.1.3.1 Anteprojeto de Engenharia: é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de obras e serviços de engenharia, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração.

2.1.3.2 Projeto Básico: é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

2.1.3.3 Projeto Executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa e satisfatória da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

2.1.4 Dimensionamento mínimo de potências da Usina Solar Fotovoltaica e do Sistema de Armazenamento de Energia

Tabela 1 – Capacidade especificada para cada Regional

Item	Localidade	Potência Instalada Mínima	Sistema de Armazenamento (BESS)
1	Fortaleza	608,58 kWp	645 kWh
2	Salvador	275,94 kWp	430 kWh
3	Belo Horizonte	558,18 kWp	645 kWh
4	Recife	583,38 kWp	860 kWh

2.2 Especificações dos equipamentos principais:

2.2.1 Definições Gerais

1. Todas as unidades terão sistemas fotovoltaicos implantados operando em modo zero-grid, ou seja, utiliza-se um controlador para medir o ponto mais próximo da subestação possível e esse controlador evita a injeção de energia na rede, comunicando-se com os inversores para que estes regulem a sua injeção. Assim, é necessário conectar todos os inversores ao controlador.

2. Além do zero grid, o controlador serve para verificar o estado da tensão na concessionária, a fim de definir o desligamento dos inversores para que não haja interação com os grupos geradores.

3. Os inversores são todos com tensão de entrada 380 V trifásico (fase-fase), assim, onde a tensão de operação da rede é 220 V trifásico (fase-neutro), é necessário a utilização de transformadores para a correção da tensão de entrada, em unidades como: Belo Horizonte, Fortaleza e Recife.

4. Para atender a norma ABNT NBR 17193:2025, é necessário utilizar dispositivos de desligamento rápido (Rapid Shutdown – RSD) em todos os módulos instalados;

5. Na especificação consta indicação de equipamentos, materiais e sistemas para delinear a solução proposta pela Contratada. A depender da experiência da empresa e dos equipamentos utilizados, diferentes metodologias podem ser utilizadas na implementação da solução proposta.

6. Será realizada uma prova de conceito, com caráter complementar à documentação apresentada, destinando-se exclusivamente a confirmar a viabilidade técnica da solução sistema SCADA a ser fornecida, por meio do cumprimento de todos os requisitos especificados;

2.2.2. Módulos Fotovoltaicos

2.2.2.1 Os módulos devem possuir tecnologia de alta eficiência para otimização da área disponível (telhados).

- Potência da Usina: Conforme Tabela 1
- Tecnologia: Silício Monocristalino, tecnologia Half-Cell (ou Cut-Cell) com PERC (Passivated Emitter and Rear Cell) ou N-Type/TOPCon para menor degradação induzida pela luz (LID).
- Potência Nominal: Mínima de 600 Wp por módulo.
- Eficiência do Módulo: Mínima de 22%.
- Caixa de Junção: Grau de proteção mínimo IP68, com 3 diodos de bypass.

- Vidro: Temperado de alta transmissividade, com revestimento antirreflexo (ARC), espessura mínima de 3,2mm.
- Moldura: Alumínio anodizado, resistente à corrosão (camada mínima de 15µm) e ventos de até 120 km/h.
- Garantia de Produto: Mínima de 12 anos contra defeitos de fabricação.
- Garantia de Performance: Mínima de 25 anos, assegurando pelo menos 80% da potência nominal ao final do período (degradação linear).
- Certificações Obrigatórias: INMETRO (Etiqueta A), IEC 61215, IEC 61730. O fabricante deve constar como Tier 1 na lista da Bloomberg New Energy Finance (último trimestre).
- Suporte e Pós venda: Necessidade de atendimento com estrutura dedicada e suporte técnico/pós-vendas em âmbito local mínimo e de acordo com a especificação dos equipamentos.

2.2.3 Inversores (Sistema de Conversão e Controle Grid-Zero)

- Inversores String trifásicos com capacidade nativa ou via controlador externo de gerenciamento de injeção zero.
- Tipologia: Inversores conectados à rede (Grid-Tie), sem transformador, preparados para operação Zero Export.
- Eficiência Máxima: Superior a 98,0%.
- Gerenciamento de Exportação: O sistema deve incluir Smart Meter (Medidor Inteligente) e controlador central homologado pelo fabricante do inversor para garantir que a geração fotovoltaica não injete excedente na rede da concessionária (curva de carga x geração).
- Proteções Integradas: Chave seccionadora CC, Proteção contra Surto (DPS) Tipo II (CC e CA), Monitoramento de falha à terra, Proteção Anti-ilhamento e Proteção contra arco elétrico (AFCI).
- Comunicação: Interface nativa (Ethernet/Wi-Fi/RS485) compatível com protocolos Modbus TCP/RTU para integração ao sistema de supervisão predial (BMS) do Serpro.
- Grau de Proteção: IP66 ou superior (adequado para instalação externa).
- Garantia: Mínima de 10 anos.
- Suporte e Pós venda: Necessidade de atendimento com estrutura dedicada e suporte técnico/pós-vendas em âmbito local mínimo e de acordo com a especificação dos equipamentos.

2.2.4 Sistema de Armazenamento de Energia (BESS)

- Sistema de baterias para peak shaving (corte de pico) e backup de cargas críticas.
- O sistema deve ser capaz de operar nas seguintes funções: arbitragem de energia, armazenando no horário fora ponta e despachando no horário de ponta, controle de demanda, backup de energia.
- Potência de armazenamento: Conforme Tabela 1
- Tecnologia das Baterias: Lítio-Ferro-Fosfato (LiFePO4) devido à estabilidade térmica e segurança.
- Vida Útil (Ciclos): Mínimo de 6.000 ciclos a 80% DoD (Depth of Discharge).
- Sistema de Gerenciamento (BMS): Integrado, com monitoramento individual de células (tensão, corrente, temperatura) e balanceamento ativo.
- Inversor Híbrido/PCS: Bidirecional, capaz de operar em modo ilhado (grid-forming) em caso de falha da rede.
- Acondicionamento: Rack ou Container com grau de proteção adequado, sistema de climatização dedicado e sistema de supressão de incêndio (gás inerte ou aerosol) integrado.
- Tempo de atuação: 200 ms.
- Sistema de combate a incêndio: solução composta por componentes responsáveis por, em caso de incêndio, garantir a segurança da instalação ao oferecer recursos que, ao detectarem a

fumaça/incêndio, alertam, através de alarmes sonoros e visual, para a evacuação e/ou extinguem o fogo.

- Suporte e Pós venda: Necessidade de atendimento com estrutura dedicada e suporte técnico/pós-vendas em âmbito local mínimo e de acordo com a especificação dos equipamentos.

- Garantia de Produto: Mínima de 5 anos.

2.2.5. Otimizadores Fotovoltaicos

2.2.5.1 Sistema de otimização, eficiência energética e segurança de instalação deve ser capaz de operar nas seguintes funções:

- Potência nominal de conversão e acompanhamento: mínima de 1100 até 1300 Wp.
- Sistema de Gerenciamento: Integrado, com monitoramento individual de módulos fotovoltaicos (tensão, corrente, temperatura) e balanceamento ativo.
- Desligamento Rápido: Integrado, atuação com desligamento individual de módulos fotovoltaicos (tensão, corrente, temperatura) de forma remota e automática.
- Grau de Proteção: IP68 ou superior (adequado para instalação externa).
- Garantia: Mínima de 25 anos.
- Eficiência do Equipamento: mínimo 99,5%
- Suporte e Pós venda: Necessidade de atendimento com estrutura dedicada e suporte técnico/pós-vendas em âmbito nacional mínima e de acordo com a especificação dos equipamentos.

2.2.6 Estruturas de Fixação

2.2.6.1 O fornecimento e instalação das estruturas de suporte devem garantir a integridade física dos painéis e da edificação, observando os seguintes requisitos:

2.2.6.1.1 Regional Fortaleza

A) Materiais e Resistência à Corrosão:

- As estruturas devem ser obrigatoriamente em Alumínio Anodizado (liga 6063-T6) com camada mínima de 15 micra ou Aço Inox 304/316, equivalente ou superior, dada a localização em zona de alta salinidade.
- Toda a parafusaria, grampos (clamps) e fixadores devem ser em Aço Inox, sendo vedado o uso de aço galvanizado para evitar par galvânico e corrosão acelerada.

B) Critérios de Projeto e Cargas:

- Dimensionamento rigoroso conforme NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações), considerando a velocidade básica do vento para a região de Fortaleza (mínimo de 45 m/s) e os fatores de topografia e rugosidade do terreno.
- As estruturas devem suportar o peso próprio dos módulos somado às cargas dinâmicas (vento) e sobrecargas de manutenção, sem apresentar deformações permanentes ou vibrações excessivas.

C) Responsabilidade Estrutural e Reforços:

- Laudo de Estanqueidade e Carga: É responsabilidade da Contratada a elaboração de prévio laudo técnico assinado por engenheiro civil, atestando que a estrutura atual do telhado suporta o sistema.

- Suportes Extras: Caso a análise técnica do projeto executivo identifique fragilidade nas terças ou caibros atuais, a Contratada deverá realizar a instalação de estruturas de reforço apoiadas diretamente entre os pilares existentes da edificação, garantindo o devido travamento e a transferência de cargas para os elementos estruturais primários.
- A fixação em telhas metálicas trapezoidais deve ser realizada preferencialmente por meio de trilhos fixados com grampos (clamps) específicos que não demandem perfuração.
- Em caso de necessidade de perfuração, é obrigatório o uso de vedação em EPDM de alta durabilidade e aplicação de selante polímero MS.

2.2.6.1.2 Regional Salvador

A) Materiais e Resistência à Corrosão:

- As estruturas devem ser obrigatoriamente em Alumínio Anodizado (liga 6063-T6) com camada mínima de 15 micra ou Aço Inox 304/316, equivalente ou superior, dada a localização em zona de alta salinidade.
- Toda a parafusaria, grampos (clamps) e fixadores devem ser em Aço Inox, sendo vedado o uso de aço galvanizado para evitar par galvânico e corrosão acelerada.

B) Critérios de Projeto e Cargas:

- Dimensionamento rigoroso conforme NBR 6123 (forças devidas ao vento em edificações), considerando a velocidade básica do vento para a região de Salvador (mínimo de 45 m/s) e os fatores de topografia e rugosidade do terreno.
- As estruturas devem suportar o peso próprio dos módulos somado às cargas dinâmicas (vento) e sobrecargas de manutenção, sem apresentar deformações permanentes ou vibrações excessivas.
- Telhados (Metálicos/Laje): Fixação em telhas trapezoidais deve ser feita preferencialmente sem furos (clamps) ou com vedação EPDM garantida.
- Carport (Estacionamento): Estrutura em Aço Galvanizado a Fogo (conforme NBR 6323), projetada para cobrir vagas de veículos, garantindo estanqueidade (proteção contra chuva para os carros) e altura livre mínima de 2,20m.

C) Responsabilidade Estrutural e Reforços:

- Laudo de Estanqueidade e Carga: É responsabilidade da Contratada a elaboração de prévio laudo técnico assinado por engenheiro civil, atestando que a estrutura atual do telhado suporta o sistema.
- Suportes Extras: Caso a análise técnica do projeto executivo identifique fragilidade nas terças ou caibros atuais, a Contratada deverá realizar a instalação de estruturas de reforço apoiadas diretamente entre os pilares existentes da edificação, garantindo o devido travamento e a transferência de cargas para os elementos estruturais primários.

2.2.6.1.3 Regional Belo Horizonte

A) Materiais e Resistência à Corrosão:

- As estruturas devem ser obrigatoriamente em Alumínio Anodizado (liga 6063-T6) com camada mínima de 15 micra ou Aço Inox 304/316, equivalente ou superior, dada a localização em zona de alta salinidade.
- Toda a parafusaria, grampos (clamps) e fixadores devem ser em Aço Inox, sendo vedado o uso de aço galvanizado para evitar par galvânico e corrosão acelerada.

B) Critérios de Projeto e Cargas:

- Dimensionamento rigoroso conforme NBR 6123 (forças devidas ao vento em edificações), considerando a velocidade básica do vento para a região e fatores de topografia e rugosidade do terreno.
- As estruturas devem suportar o peso próprio dos módulos somado às cargas dinâmicas (vento) e sobrecargas de manutenção, sem apresentar deformações permanentes ou vibrações excessivas.
- Telhados (Metálicos/Laje): Fixação em telhas trapezoidais deve ser feita preferencialmente sem furos (clamps) ou com vedação EPDM garantida.
- Carport (Estacionamento): Suporte para 186 placas, ou 520 m² (aproximadamente), cuja definição precisa deverá ser dada por meio de projeto executivo. Preferencialmente, estrutura em Aço Galvanizado a Fogo (conforme NBR 6323), projetada para cobrir vagas de veículos, garantindo estanqueidade (proteção contra chuva para os carros) e altura livre mínima de 2,20m.

C) Responsabilidade Estrutural e Reforços:

- Laudo de Estanqueidade e Carga: É responsabilidade da Contratada a elaboração de prévio laudo técnico assinado por engenheiro civil, atestando que a estrutura atual do telhado suporta o sistema.
- Suportes Extras: Caso a análise técnica do projeto executivo identifique fragilidade nas terças ou caibros atuais, a Contratada deverá realizar a instalação de estruturas de reforço apoiadas diretamente entre os pilares existentes da edificação, garantindo o devido travamento e a transferência de cargas para os elementos estruturais primários.
- A fixação em telhas metálicas trapezoidais deve ser realizada preferencialmente por meio de trilhos fixados com grampos (clamps) específicos que não demandem perfuração.
- Em caso de necessidade de perfuração, é obrigatório o uso de vedação em EPDM de alta durabilidade e aplicação de selante polímero MS.

2.2.6.1.4 Regional Recife

A) Materiais e Resistência à Corrosão:

- As estruturas devem ser obrigatoriamente em Alumínio Anodizado (liga 6063-T6) com camada mínima de 15 micra ou Aço Inox 304/316, equivalente ou superior, dada a localização em zona de alta salinidade.
- Toda a parafusaria, grampos (clamps) e fixadores devem ser em Aço Inox, sendo vedado o uso de aço galvanizado para evitar par galvânico e corrosão acelerada.

B) Critérios de Projeto e Cargas:

- Dimensionamento rigoroso conforme NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações), considerando a velocidade básica do vento para a região de Recife (mínimo de 45 m/s) e os fatores de topografia e rugosidade do terreno.
- As estruturas devem suportar o peso próprio dos módulos somado às cargas dinâmicas (vento) e sobrecargas de manutenção, sem apresentar deformações permanentes ou vibrações excessivas.

C) Responsabilidade Estrutural e Reforços:

- Laudo de Estanqueidade e Carga: É responsabilidade da Contratada a elaboração de prévio laudo técnico assinado por engenheiro civil, atestando que a estrutura atual do telhado suporta o sistema.
- Suportes Extras: Caso a análise técnica do projeto executivo identifique fragilidade nas terças ou caibros atuais, a Contratada deverá realizar a instalação de estruturas de reforço apoiadas

diretamente entre os pilares existentes da edificação, garantindo o devido travamento e a transferência de cargas para os elementos estruturais primários.

- A fixação em telhas metálicas trapezoidais deve ser realizada preferencialmente por meio de trilhos fixados com grampos (clamps) específicos que não demandem perfuração.
- Em caso de necessidade de perfuração, é obrigatório o uso de vedação em EPDM de alta durabilidade e aplicação de selante polímero MS.

2.2.7 Balance of System (BOS)

- String Box: Invólucro em policarbonato com proteção UV, IP65, contendo fusíveis gPV, DPS CC (1000/1500V) e Chave Seccionadora.
- Cabos CC: Cabo Solar fotovoltaico 1,8kV CC, cobre estanhado, isolamento XLPE/HEPR, resistente a UV, não propagante de chama, livre de halogênios.
- Infraestrutura: Eletrodutos de aço galvanizado a fogo (para áreas externas aparentes) ou PEAD corrugado (para áreas subterrâneas), com caixas de passagem em alumínio ou alvenaria.

2.2.8 Instalação

- Conexão e Medição: Instaladas no QGBT da unidade.
- Estrutura: Fixação das placas nas telhas com estrutura específica para o tipo de telha.
- Alocação sugerida dos equipamentos: Inversores na parede externa e armário de bateria na sala onde se encontra o QGBT.

2.3 Manutenção

2.3.1 Diretrizes técnicas para operação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas híbridos fotovoltaicos com armazenamento em baterias (BESS):

2.3.1.1 Preventiva

2.3.1.1.1 Sistema Fotovoltaico (FV)

- Limpeza técnica dos módulos (semestral ou quando $PR < 95\%$);
- Inspeção termográfica periódica;
- Verificação mecânica das estruturas;
- Ensaio elétrico: tensão de circuito aberto (Voc), corrente de curto-circuito (Isc) e resistência de isolamento;
- Monitoramento contínuo do desempenho (Performance Ratio – PR).

2.3.1.1.2 Sistema BESS

- Monitoramento contínuo via BMS (SOC, SOH e temperatura);
- Inspeção e limpeza dos sistemas de resfriamento;
- Aperto periódico de conexões CC de alta corrente;
- Testes funcionais dos sistemas de proteção, segurança e comunicação;
- Verificação de balanceamento das células/módulos.

2.3.1.1.3 Rotina Integrada de Manutenção

- Diária: Monitoramento remoto do FV e BESS, análise de alarmes e correlação entre geração, carga e ciclagem das baterias.
- Semanal: Inspeções visuais gerais e verificação de logs do PCS, EMS e inversores.
- Mensal: Inspeção de quadros elétricos, racks de baterias e sistema de climatização.

- Trimestral: Aperto geral de conexões elétricas e revisão de parâmetros do EMS.
- Semestral: Ensaio elétrico FV e teste parcial de capacidade do BESS.
- Anual: Auditoria técnica integrada, inspeção termográfica completa, testes de capacidade do BESS e atualização de firmwares.

2.3.1.2 Corretiva

- Falha total de inversores ou strings FV;
- Superaquecimento crítico de baterias ($>60\text{ }^{\circ}\text{C}$);
- Alarmes de incêndio, gás ou perda de isolamento;
- Falha do EMS ou perda de sincronismo com a rede
- Módulos FV com hot spot ou quebra;
- Desbalanceamento relevante de células/módulos;
- Falha de ventiladores, bombas de resfriamento ou sensores;
- Intermitência de comunicação entre sistemas.

2.3.1.3 Componentes críticos (substituição)

- Módulos FV compatíveis em potência, tensão e dimensões;
- Inversores e PCS com capacidade e protocolos equivalentes ou superiores;
- Módulos de bateria com mesma química, tensão e interface BMS;
- DPS, disjuntores CC/CA, cabos solares e sensores conforme especificações originais.

2.3.2 Periodicidade das manutenções

2.3.2.1 A Contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas, seguindo estritamente as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante, e será responsável por prever, ao menos, duas intervenções de manutenção semestrais no objeto da contratação.

2.3.2.2 O Plano de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas deverá ser apresentado no Projeto Executivo de forma detalhada contemplando, no mínimo, as diretrizes do Item 2.3.

2.3.2.3 O Plano de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas será avaliado pelo Serpro durante a fase de recebimento do Projeto Executivo.

2.3.2.4 A execução da manutenção periódica e seus respectivos pagamentos serão iniciados após a finalização do período de Operação Assistida, conforme disposto no subitem 2.9.3 da Etapa 2.

2.4 Sistema de Gerenciamento de Energia (EMS) e Supervisório (SCADA)

2.4.1 O Sistema de Gerenciamento de Energia (EMS) deverá prover o controle total da Usina, garantindo a estratégia de Grid-Zero e a gestão do despacho das baterias (BESS). O sistema será composto por:

2.4.1.1 O Sistema de Gerenciamento de Energia (EMS) e o sistema supervisório (SCADA) deverão constituir solução integrada de aquisição de dados, supervisão, comando, controle, registro histórico, alarmística, análise operacional e gestão energética da usina fotovoltaica com sistema de armazenamento por baterias (BESS), devendo prover o controle operacional da planta, garantir a estratégia de Grid-Zero no ponto de conexão com a rede da concessionária e realizar a gestão do despacho do BESS.

2.4.1.2 A solução deverá contemplar o fornecimento de todos os softwares, licenças, módulos, bibliotecas, drivers, utilitários, ferramentas de configuração, conectores e demais componentes lógicos necessários à instalação, configuração, parametrização, integração, operação, administração, manutenção, backup, restauração e reinstalação completa do EMS/SCADA, bem como de todo o hardware essencial à sua implementação e funcionamento, incluindo os equipamentos de processamento, automação, comunicação, medição, operação e infraestrutura indispensáveis à plena execução da solução nas Regionais do Serpro previstas no objeto contratual.

2.4.3 Funcionalidades de Aplicativo Mobile

2.4.3.1 A solução deverá disponibilizar acesso móvel seguro às funções compatíveis com operação e supervisão, por aplicativo móvel, interface web responsiva ou tecnologia equivalente.

2.4.3.2 A solução deverá contemplar, no mínimo:

2.4.3.2.1 acesso a informações de equipamentos por mecanismo de identificação, tais como leitura de QR Code/NFC/código de barras, quando aplicável;

2.4.3.2.2 operação offline para coleta de informações em campo, com sincronização posterior quando houver conectividade;

2.4.3.2.3 autenticação reforçada, inclusive com suporte a recursos nativos do dispositivo, tais como login rápido via FaceID ou impressão digital, quando disponíveis;

2.4.3.2.4 funcionamento adequado em ambiente com conectividade instável.

2.4.4 Conectividade e Protocolos

2.4.4.1 A solução deverá permitir integração com equipamentos industriais, sistemas de supervisão e dispositivos de campo.

2.4.4.2 A solução deverá observar, no mínimo:

2.4.4.2.1 suporte a protocolos industriais amplamente utilizados, tais como RTU/TCP, Profinet, EtherNet/IP, Modbus, OPC UA e demais compatíveis com a necessidade da planta;

2.4.4.2.2 capacidade de atuar como cliente e/ou servidor, conforme a arquitetura adotada e comunicação Gateway MQTT, quando aplicável;

2.4.4.2.3 comunicação DNP3/IEC 61850 e suporte a protocolos utilizados em sistemas de energia e telemetria, quando fizerem parte do escopo;

2.4.4.2.4 mecanismo de retenção temporária de dados (store-and-forward) para evitar perda de informação em falhas temporárias de comunicação;

2.4.4.2.5 permitir acesso remoto via VPN integrada com alteração de parâmetros de comunicação via interface web/mobile e comunicação remota segura, autenticada e criptografada, quando aplicável;

2.4.5 Interface e Visualização (HMI)

2.4.5.1 A interface homem-máquina (HMI) deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.4.5.1.1 dashboards e visão executiva com indicadores de alto nível (KPIs) dos indicadores operacionais configuráveis;

2.4.5.1.2 navegação hierárquica compatível com a organização da planta, tais como Planta > Área > Célula > Equipamento, e permita Templates de Objetos, quando aplicável;

2.4.6 Gestão de Alarmes e Eventos

2.4.6.1 O sistema deverá possuir recursos de gestão de alarmes e eventos que contemplem, no mínimo:

2.4.6.1.1 filtro por criticidade, categoria, área ou equipamento e separação visual clara entre alarmes críticos e informativos;

2.4.6.1.2 reconhecimento remoto de alarmes, inclusive via aplicativo mobile, conforme permissões;

2.4.6.1.3 log de eventos (SOE) com envio de SMS/E-mail caso o alarme não seja tratado em tempo hábil e registro ordenado e rastreável de eventos;

2.4.6.1.4 recursos de supressão controlada e silenciamento temporário de alarmes repetitivos ou "barulhentos", quando aplicáveis;

2.4.6.1.5 análise de frequência e estatística da ocorrência de alarmes;

2.4.6.1.6 permitir captação externa de eventos diversos por diversos protocolos, tais como API REST, Mensageria (Kafka ou ActiveMQ), e-mail ou Webhook, quando aplicável.

2.4.7 Historiador e Tendências

2.4.7.1 O sistema deverá possuir historiador integrado e ferramentas de armazenamento, consulta e análise de dados.

2.4.7.2 O sistema deverá contemplar, no mínimo:

2.4.7.2.1 visualização instantânea do comportamento de variáveis e tendências em tempo real;

2.4.7.2.2 comparação de dados de hoje com o dia anterior e de períodos históricos;

2.4.7.2.3 integração com SQL Server, MySQL ou PostgreSQL e armazenamento em banco de dados amplamente utilizado no mercado;

2.4.7.2.4 exportação de dados, geração de arquivos PDF, CSV ou Excel, em formatos abertos;

2.4.7.2.5 cálculos agregados, tais como médias, totais, máximos e mínimos dados históricos para fechamento de turnos;

2.4.7.2.6 inserção de anotações sobre eventos relevantes e replicação de dados entre a planta local e o servidor central;

2.4.7.2.7 navegação em séries temporais extensas e análise visual das maiores causas de paradas de máquina;

2.4.7.2.8 busca avançada por Tags, variáveis, períodos ou eventos.

2.4.8 Segurança e Administração

2.4.8.1 A solução deverá contemplar, no mínimo:

2.4.8.1.1 controle de acesso (RBAC), baseado em perfis e funções;

2.4.8.1.2 registro auditável das ações dos usuários;

2.4.8.1.3 integração com diretórios corporativos, tais como Active Directory e LDAP, quando existente;

2.4.8.1.4 autenticação reforçada para funções administrativas e operações críticas, tais como assinatura Eletrônica;

2.4.8.1.5 failover automático para servidor secundário e criptografia das comunicações via SSL/TLS, quando tecnicamente aplicável;

2.4.8.1.6 encerramento automático de sessão por inatividade;

2.4.8.1.7 monitoramento de licenças e dos principais serviços da solução;

2.4.8.1.8 rotinas automatizadas de backup e procedimentos documentados de restauração;

2.4.8.1.9 isolamento de Redes e segregação lógica entre ambientes de TI e automação;

2.4.8.1.10 acesso remoto apenas por canal seguro, autenticado e rastreável.

2.4.8.1.11 possuir meios para registro de chamados ou ordens de serviço para dispositivos que entram em algum tipo de manutenção;

2.4.9 Lógica e Inteligência de Software

2.4.9.1 A plataforma deverá permitir, no mínimo:

2.4.9.1.1 criação de scripts, tais como Python ou JavaScript, rotinas, lógicas personalizadas e formulários eletrônicos;

2.4.9.1.2 agendamento de tarefas e relatórios;

2.4.9.1.3 cálculo de indicadores, monitoramento de disponibilidade, performance e qualidade operacionais e energéticos;

2.4.9.1.4 criação de variáveis calculadas em tempo real;

2.4.9.1.5 modo de simulação sem conexão com o hardware para testes de lógica e configuração, detecção de anomalias e alertas baseados em desvios estatísticos do comportamento padrão;

2.4.9.1.6 visualização via web sem dependência de plugins proprietários descontinuados e visualização completa em qualquer dispositivo sem plugins (Zero Client).

2.4.10 Arquitetura de Controle (Hardware)

2.4.10.1 A solução deverá contemplar o fornecimento de todo o hardware essencial à implementação e operação do EMS/SCADA e o pleno funcionamento da solução.

2.4.10.2 A solução deverá incluir, no mínimo:

2.4.10.2.1 unidade controladora centralizadora e unidades de aquisição e controle de dados necessárias à interface com inversores, medidores, sensores e demais equipamentos da planta, quando necessário;

2.4.10.2.2 multimedidor de energia de quatro quadrantes no ponto de conexão com a rede da concessionária, com memória de massa para armazenamento mínimo de 90 (noventa) dias e capacidade de medição de potência ativa e reativa, quando necessário;

2.4.10.2.3 equipamentos de automação e processamento compatíveis com ambiente industrial, com robustez adequada às condições de operação e interferências eletromagnéticas típicas do local;

2.4.10.2.4 infraestrutura mínima de comunicação entre a usina e a sala de automação, incluindo cabeamento, fibra óptica, ativos de rede, interfaces, conversores e acessórios, quando estritamente necessários;

2.4.10.2.5 estações ou dispositivos de operação e supervisão apenas quando indispensáveis ao funcionamento local da solução;

2.4.10.2.6 demais componentes físicos necessários à implantação, integração, operação, manutenção e restauração do EMS/SCADA.

2.4.11 Interface e Operação (Software SCADA)

2.4.11.1 O sistema SCADA deverá ser disponibilizado como plataforma integrada, com arquitetura cliente-servidor e interface web compatível com HTML5 ou tecnologia equivalente, permitindo operação por estações de trabalho e dispositivos móveis compatíveis.

2.4.11.2 A solução deverá, no mínimo:

2.4.11.2.1 suportar protocolos industriais do tipo Modbus RTU/TCP, Profinet ou EtherNet/IP, OPC UA (cliente e/ou servidor), MQTT e DNP3 ou IEC 61850, quando aplicáveis ao arranjo fornecido;

2.4.11.2.2 possuir mecanismo de retenção temporária de dados (store-and-forward) e comunicação remota segura e criptografada;

2.4.11.2.3 permitir supervisão gráfica do processo, com telas responsivas, navegação hierárquica e visualização de tendências em tempo real e históricas;

2.4.11.2.4 contemplar gerenciamento de alarmes por prioridade, registro sequencial de eventos (SOE), reconhecimento de alarmes e geração de relatórios;

2.4.11.2.5 possuir historiador integrado com armazenamento em banco de dados relacional ou equivalente amplamente utilizado;

2.4.11.2.6 atender a requisitos de segurança e confiabilidade, incluindo controle de acesso por perfil, trilha de auditoria, criptografia de comunicação, backup e possibilidade de continuidade operacional;

2.4.11.2.7 permitir parametrizações, cálculos e integrações com sistemas externos por meio de APIs, scripts ou mecanismos equivalentes;

2.4.11.2.8 contemplar o fornecimento de todos os softwares, licenças, arquivos de instalação, chaves de licenciamento, módulos, drivers, runtimes, utilitários, atualizações e ferramentas necessárias à implantação, configuração, operação, manutenção e reinstalação completa da solução;

2.4.11.2.9 contemplar, de forma integrada ao fornecimento do software, todo o hardware essencial ao seu funcionamento;

2.4.11.2.10 prever a elaboração, pela Contratada, da Lista de Pontos, da matriz de comunicação e das especificações funcionais do EMS/SCADA, para aprovação prévia do Serpro.

2.4.12 Estação Meteorológica

2.4.12.1 A solução deverá contemplar o fornecimento e a integração ao SCADA de estação meteorológica composta, no mínimo, por:

2.4.12.1.1 sensor de irradiância solar;

2.4.12.1.2 sensor de temperatura de módulo fotovoltaico;

2.4.12.1.3 sensor de temperatura ambiente.

2.4.12.2 Os dados meteorológicos deverão ser integrados ao EMS/SCADA e utilizados para análise de desempenho, eficiência operacional e correlação com a geração fotovoltaica da planta.

2.5 Diretrizes do Projeto Básico de Engenharia (EPC)

2.5.1 A Contratada será responsável pela engenharia completa (Estudo Preliminar, Projetos Básicos e Executivos), suprimentos, construção, montagem e comissionamento.

2.5.2 Estudo Preliminar

2.5.2.1 A Contratada deverá analisar os projetos pertinentes existentes e demais especificações e documentos do Anteprojeto de Engenharia - Anexo I/A, considerando as necessidades, aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais, a partir do levantamento in loco de toda infraestrutura das Regionais.

2.5.2.2 Além da revisão, a Contratada deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos, por meio de um relatório contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Premissa: seguir as especificações mínimas definidas nos Anteprojetos de Engenharia e do Termo de Referência
- b) Estudo de implantação das soluções predefinidas e das soluções sugeridas (caso necessário).
- c) Pré-dimensionamento das instalações, definição de materiais e modelos de equipamentos a serem empregados, componentes da obra e metodologias executivas.
- d) Características principais, critérios, índices e parâmetros utilizados, com base em normas técnicas pertinentes da ABNT, IEC, ISO e ASHRAE.
- e) Estudo da compatibilização de interferências e interfaces com projetos complementares.

2.5.2.3 Caberá ao Serpro a decisão final das soluções, materiais e equipamentos a serem empregados, mediante análise dos dados fornecidos pela Contratada.

2.5.2.4 Os dados fornecidos no Anteprojeto de Engenharia não exigem a Contratada da necessidade de realização de novos levantamentos e estudos para a execução dos serviços do objeto contratual. A Contratada deverá realizar a atualização e/ou complementação do que se fizer necessário, a depender da necessidade e da comprovação de igual ou melhor desempenho, sem ônus adicional ao Serpro. Ou seja, há a possibilidade de alteração de definições/soluções estabelecidas pelo Serpro, porém sempre garantindo que as inovações sejam soluções com viabilidade técnica, com melhor viabilidade financeira, que sejam boas

práticas de mercado e que torne a manutenção mais eficiente e segura. O Serpro precisará aprovar todas as propostas de alteração.

2.5.3 Dos Projetos Básicos

2.5.3.1 A Contratada deverá elaborar o Projeto Básico de Engenharia, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, necessários para a execução da Obra, com base no Anteprojeto de Engenharia, onde constam todos os projetos pertinentes existentes no Serpro, especificações mínimas e as instruções de serviço necessárias para o desenvolvimento do objeto.

2.5.3.2 O Projeto Básico deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Mobilização e Desmobilização de Equipamentos;
- Canteiro de Obras;
- Instalação e Manutenção do Canteiro de Obras e Alojamento;
- Projeto Elétrico, Mecânico, Civil, Arquitetônico, e de Automação;
- Planta de compatibilização de todos projetos;
- Plantas de Instalação;
- Diagramas Unifilares, Fluxogramas e Isométricos;
- Memoriais Descritivos e Cálculos de Dimensionamentos.

2.5.4 Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da Obra

2.5.4.1 Deverá ser observado a aplicação do BDI diferenciado para materiais e equipamentos de maior vulto conforme legislação vigente.

2.5.4.2 A Contratada deverá elaborar o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, que consiste na divisão dos serviços em etapas, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução e desembolsos.

2.5.4.3 O Cronograma Físico-Financeiro definitivo da Obra deverá ser entregue com o Projeto Executivo elaborado pela Contratada.

2.5.4.4 A elaboração da Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro da Obra deverá seguir as seguintes premissas:

a) Os faturamentos deverão estar vinculados à entrega de equipamentos e à conclusão de serviços;

b) O faturamento da Etapa 1, Projeto Básico, Executivo, Laudos e Aprovação, deverá ser de no mínimo 5% e no máximo 8% do valor global contratado, sendo faturada em duas fases:

b.1) A primeira fase decorre da entrega e aprovação pelo Serpro do Estudo Preliminar, Laudos Técnicos e Projeto Básico correspondendo a 50% do valor da Etapa 1.

b.2) A segunda fase decorre da entrega e aprovação pelo Serpro do Projeto Executivo e Aprovações Legais necessárias para implementação da Usina, correspondendo a 50% do valor da Etapa 1.

b.3) O pagamento da segunda fase da Etapa 1 está condicionada à obtenção de todas as Aprovações Legais, incluindo da concessionária local e outros órgão cuja a autorização seja necessária;

c) O faturamento da Etapa 2, Implantação, deverá ser de no máximo 92% do valor global contratado, observando os seguintes critérios a serem evidenciados no Cronograma Físico-Financeiro:

c.1) O faturamento dos serviços relativos à instalação do canteiro de obras, mobilização e qualquer outro serviço de iniciação de obra, deverá estar limitado a 2% do valor global contratado;

c.2) O faturamento referente à conclusão total da obra (quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório), não deverá ser inferior a 3% do valor global contratado;

c.3) O faturamento referente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, não deverá ser inferior a 10% do valor global contratado;

d) O faturamento da Etapa 3, Manutenção Preventiva e Corretiva, deverá ser de no mínimo 2% e no máximo 3% do valor global contratado, observado os seguintes critérios:

d.1) O custo estimado das manutenções será calculado pela divisão do percentual alocado para Etapa 3 em relação ao número de manutenções programadas no Projeto Executivo, não podendo ser inferior a duas por semestre;

d.2) Caso ocorra atraso em alguma Etapa que resulte na redução do quantitativo de manutenções previstas no Projeto Executivo, a Contratada deverá revisar o cronograma, mantendo a periodicidade originalmente planejada, de forma a adequar o planejamento à nova realidade;

d.3) A ocorrência desta situação não poderá acarretar revisão/modificação no valor/preço unitário ou modificação na periodicidade planejada de forma compensar a redução de manutenções em relação ao que efetivamente será executado em função do prazo restante de vigência do contrato.

d.4) A redução do quantitativo de manutenções planejadas em decorrência de atrasos da Contratada acarretará redução do custo global da contratação, especificamente no valor da etapa 3 destinado ao pagamento da manutenção.

2.5.4.5 O Cronograma Físico-Financeiro da Obra deverá apresentar plena compatibilidade com a Planilha Orçamentária.

2.5.4.6 A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro da Obra serão validados pelo Serpro, onde a Contratada deverá corrigir ou justificar tantas e quantas vezes forem necessárias, a critério do Serpro.

2.5.5 Projetos Executivos Obrigatórios

2.5.5.1 A Contratada deverá elaborar e submeter à aprovação do Serpro, com as respectivas ARTs:

- Civil e Estrutural: Laudo estrutural das coberturas existentes (verificação de sobrecargas permanentes e acidentais, ações de vento e flecha admissível), com emissão de ART. Elaboração de projeto executivo de reforço estrutural, quando necessário. Projeto executivo das bases e áreas técnicas destinadas à instalação de inversores, quadros elétricos e sistema de armazenamento de energia (BESS), contemplando contenção, ventilação, drenagem, proteção contra intempéries, acessos para manutenção e atendimento às normas técnicas aplicáveis;

- Elétrico: Diagramas unifilares, funcionais, roteamento de cabos, malha de aterramento, SPDA (integração com o existente), estudo de seletividade e coordenação de proteções e memorial descritivo;
- Automação e Controle: Topologia de rede para o sistema Grid-Zero, integração com o centro de operações do Serpro.

2.5.6 Aprovações Legais

- Solicitação de Parecer de Acesso junto à Concessionária de Energia local, observando as normas vigentes (Lei 14.300/2022) e declarando a modalidade de operação (com ou sem injeção na rede).
- Autorização para podas e erradicação de árvores em estacionamentos, quando necessário.
- Emissão e pagamento de todas as taxas e ARTs (Projeto e Execução).

2.5.7 Montagem e Obras Civas

- Execução de reforços estruturais em telhados identificados como críticos no laudo preliminar.
- Instalação de linhas de vida (definitivas) para acesso e manutenção futura dos módulos em telhados, conforme NR-35.
- Recomposição de pavimentação e impermeabilização eventualmente afetadas durante a obra.
- Todas as estruturas, sendo de telhado, solo ou estacionamento devem observar as normas de vento para definição da fundação e da fixação apropriada de acordo com a região do Brasil.
- Para os telhados em laje, os módulos devem ser instalados utilizando-se blocos de contrapeso para que não seja necessário a furação da mesma, de modo a não prejudicar a impermeabilização do telhado.
- O contrapeso deve ser dimensionado de forma a suportar cargas de vento da região. Deve-se prever laudos de telhado para verificar se suporta o peso dos módulos mais a estrutura de fixação (e contrapesos, quando for o caso).

2.5.8 Comissionamento e Testes

2.5.8.1 Execução de ensaios conforme NBR 16274 (Sistemas fotovoltaicos conectados à rede):

- Ensaio de resistência de isolamento dos cabos.
- Ensaio de continuidade dos condutores de proteção.
- Medição de tensão de circuito aberto (Voc) e corrente de curto-circuito (Isc) das strings.
- Termografia infravermelha em quadros, conexões e inversores em operação.
- Teste funcional de Injeção Zero: Demonstração prática de que o sistema limita a geração quando o consumo cai, não exportando para a rede.

2.6. Cronograma Base (Físico-Financeiro)

2.6.1 A execução contratual seguirá a agenda de etapas de acordo com os prazos limites na construção do cronograma físico-financeiro a ser apresentado na proposta técnica:

Tabela 2 – Cronograma

	DESCRIÇÃO	PRAZO DE CONCLUSÃO	PAGAMENTO
	Reunião Inicial		Sem previsão de pagamento
Etapas 1	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E	3 meses contados a partir da	O valor da etapa deverá ser de no mínimo 5% e

	OBTENÇÃO DE APROVAÇÕES LEGAIS	assinatura do contrato	no máximo 8% do valor global proposto pelo licitante
1.1	Estudo Preliminar e Laudos	3 meses	Sem previsão de pagamento
1.2	Elaboração do Projeto Básico		50% da Etapa 1
1.3	Elaboração do Projeto Executivo, e Aprovação		50% da Etapa 1
1.4	Recebimento da Etapa 1	1 mês	Conforme a conclusão dos subitens 1.2 e 1.3
Etapa 2	IMPLANTAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA E BESS	6 meses contados a partir do recebimento da Etapa 1	O valor da etapa deverá ser de no máximo 92% do valor global proposto pelo licitante
2.1	Montagem da Usina FV	6 meses	Conforme Cronograma Físico-Financeiro da Obra aprovado pelo Serpro, respeitados os critérios do subitem 2.5.4.4
2.2	Montagem do BESS		
2.3	Comissionamento e Start-up		
2.4	Instalação de infraestrutura de suporte extra da quadra poliesportiva ou adequações e construção de carport solar (para os casos previstos)		
2.5	Implantação do Gerenciamento e As-built		
2.6	Recebimentos Provisório e Definitivo da Etapa 2	1 mês	
2.7	Operação assistida (fase de testes e acompanhamento)	12 meses contados a partir do recebimento definitivo da Etapa 2.	Sem previsão de pagamento
Etapa 3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA	36 meses	O valor da etapa deverá ser de no mínimo 2% e no máximo 3% do valor global proposto pelo licitante
3.1	Periodicidade em conformidade recomendado pelos fabricantes		

2.7 Certificações Obrigatórias

2.7.1 As placas fotovoltaicas deverão ter a certificação obrigatória (compulsória) INMETRO (Etiqueta A), IEC 61215, IEC 61730, definida na Portaria nº140/2022. O fabricante deve constar como Tier 1 na lista da Bloomberg New Energy Finance (último trimestre).

2.8 Prazo de execução

2.8.1 O prazo total de execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura do contrato.

2.8.1.1. O objeto será executado em cada uma das Regionais relacionadas na Tabela 1 nos horários e endereços seguintes:

A) Regional Fortaleza:

•Avenida Pontes Vieira, n 832, bairro São João do Tauape - Fortaleza/CE, CEP: 70.836-900, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

B) Regional Salvador

•Avenida Luiz viana filho, no 2355, Paralela - Salvador/BA, CEP: 41730-100, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00;

C) Regional Belo Horizonte

•Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Horto Florestal - Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 31035-536, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00;

D) Regional Recife

• Av. Parnamirim, 295 - Parnamirim Recife/Pernambuco CEP: 52.060-901, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00;

2.8.2 O prazo de execução dos serviços descritos no subitem 2.3 (manutenção corretiva e preventiva) será de 36 meses contados após o fim do período de Operação Assistida.

2.9 Do Recebimento e Aceitação

2.9.1 Dos materiais

2.9.1.1 Não serão aceitos quaisquer materiais que sejam remanufaturados, reconicionados ou que não sejam de primeira qualidade e que não atendem as especificações técnicas supracitadas.

2.9.1.2 O objeto deverá ser de linha de fabricação nova, e possuir manual de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, no idioma português, descrevendo com detalhes todas as suas funções.

2.9.1.3 Recebido o material, o Serpro terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para manifestar acerca do aceite final do material.

2.9.1.4 Caso ocorra necessidade de correções ou trocas, o prazo correção do problema será de até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sendo da Contratada o ônus da substituição.

2.9.1.5 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

2.9.1.6 É de responsabilidade da Contratada o transporte e a descarga do material no local indicado pelo Serpro.

2.9.2 Dos serviços

2.9.2.1 O recebimento provisório dos serviços somente ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

a) Entrega da documentação técnica completa:

1. Projetos atualizados (AS BUILT), de acordo com o projeto executado;
2. Diagramas unifilares, trifilares e funcionais atualizados;
3. Lista de equipamentos instalados com modelos, números de série e certificações;
4. Relatórios de ensaios, testes, parametrizações e laudos;
5. Manual de operação e manutenção (O&M).
6. Plano de comissionamento e registros dos testes realizados.
7. Comprovação de que atende aos requisitos mínimos exigidos no Item 2.5

b) Atendimento às Normas Técnicas e Aprovação da Concessionária

1. Comprovação de atendimento às normas aplicáveis
2. Homologações junto à concessionária local;
3. Comprovação de que atende aos requisitos mínimos exigidos no Item 2.5.6

c) Instalações Elétricas, Cíveis e Mecânicas

1. Instalação adequada de todos os cabos, eletrocalhas, dutos, conexões, placas fotovoltaicas, otimizadores, quadros elétricos, proteções, inversores, componentes do sistemas de armazenamento (BESS), dentre outros equipamentos e dispositivos executados conforme projeto;
2. Instalação adequada do aterramento e sistema de SPDA implementados e testados;
3. Instalação adequada de toda a infraestrutura de fixação, suporte, bases e ancoragem dos equipamentos, CAR POTS (nos casos previstos) e telhados concluídas e conforme projeto;
4. Instalação adequada de sinalizações, placas, alarmes e outros dispositivos de identificação e segurança necessários.
5. Comprovação de que atende aos requisitos mínimos exigidos no Item 2.

e) Sistema de Gerenciamento de Energia (EMS) e Supervisório (SCADA)

1. Demonstração de toda a funcionalidade do sistema, incluindo a integração, comunicação validada entre inversores, BESS, medidores e equipamentos de campo;
2. Demonstração do controle total da usina garantindo a estratégia de Grid-Zero e a gestão do despacho das baterias (BESS);
3. Alarmes, tendências, históricos e relatórios funcionando;
4. Comprovação de que atende aos requisitos mínimos exigidos no Item 2.4

F) Comissionamento e Testes

1. Execução dos ensaios conforme NBR 16274;
2. Plano de comissionamento e registros dos testes realizados;
3. Comprovação de que atende aos requisitos mínimos exigidos no Item 2.5.8

2.9.2.2 Será realizada a vistoria geral das obras e instalações, por uma Comissão de Recebimento designada pelo Serpro, a qual, após a vistoria, se considerar as instalações em condições de recebimento, elaborará um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

2.9.2.3 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido, pela mesma Comissão de Recebimento, 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório e os problemas acaso surgidos no citado período de 15 (quinze) dias, estiverem totalmente solucionados.

2.9.2.4 Para o recebimento deverão ser observadas ainda as condições da Cláusula Quinta do Contrato.

2.9.3 Operação Assistida

2.9.3.1 A etapa de Operação Assistida tem por objetivo verificar o comportamento operacional, a confiabilidade, a segurança e a performance da Usina Fotovoltaica (UFV) e do Sistema de Armazenamento de Energia (BESS), em condições reais de operação, bem como a integração com o Sistema de Gerenciamento de Energia (EMS) e Supervisório (SCADA).

2.9.3.2 A Contratada deverá realizar os cálculos de desempenho esperado da Usina Fotovoltaica (UFV) e do Sistema de Armazenamento de Energia (BESS) e apresentá-los ao Serpro na elaboração do Projeto Executivo o qual serão utilizados após a instalação do sistema como balizador de qualidade do empreendimento.

2.9.3.3 Pelo período da Operação Assistida a Contratada deverá enviar relatórios trimestrais ao Serpro com todas as informações de desempenho dos sistemas.

2.9.3.4 Durante a Operação Assistida será avaliado o desempenho dos sistemas em comparação ao estimado no Projeto Executivo, cujos pontos principais são:

1. Geração real da usina em comparação à geração estimada no projeto executivo;
2. Eficiência do sistema de armazenamento de energia (BESS);
3. Quantidade de falhas, alarmes e eventos críticos;
4. Quantidade de intervenções corretivas efetuadas;
5. Falhas de comunicação dos sistemas de integração e softwares

2.9.3.4.1 O desempenho de geração da usina deverá ser maior ou igual a 75% do previsto no Projeto Executivo o qual, em caso de não atendimento, deverá ser sanada pela Contratada em conformidade com os prazos previstos no Item 2.12 Garantia.

2.9.3.4.1.1 A eficiência da usina será calculada pela razão entre a entrega real e a entrega teórica de energia da usina calculada no Projeto Executivo.

$$\text{Eficiência UFV} = \text{Energia gerada [kWh]} / \text{Energia esperada [kWh]}$$

2.9.3.4.2 A eficiência do sistema de armazenamento de energia (BESS) deverá ser maior ou igual a 80% do previsto no Projeto Executivo o qual, em caso de não atendimento, deverá ser sanada pela Contratada em conformidade com os prazos previstos no Item 2.12 Garantia.

2.9.3.4.2.1 A eficiência do sistema de armazenamento de energia (BESS) será calculada pela razão entre a energia útil fornecida e a energia consumida pelo sistema de armazenamento.

$$\text{Eficiência UFV} = \text{Energia útil entrega [kWh]} / \text{Energia consumida [kWh]}$$

2.9.3.5 Outros parâmetros poderão ser utilizados para a estimativa do desempenho dos sistemas.

2.9.3.6 A etapa de Operação Assistida (e início do prazo de Garantia) será iniciada com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e terá a duração de 12 meses.

2.10 Da Documentação (As Built)

2.10.1 As pranchas deverão seguir tamanhos normatizados e seu carimbo deverá seguir modelo padrão a ser fornecido pela Fiscalização do Serpro;

2.10.2 Todos os desenhos/projetos deverão ser elaborados em software CAD e seus arquivos deverão ser no Formato “.dwg”;

2.10.3 Deverão ser entregues à Fiscalização 01 (uma) cópia impressa de cada prancha em papel sulfite, gramatura 90, plotadas, bem como CD contendo os arquivos magnéticos;

2.10.4 As áreas de piso, parede, forro, e demais instalações existentes afetadas com a execução destes itens de serviços, deverão ser recompostas pela Contratada, obedecendo à especificação dos materiais existentes e o padrão de acabamento aplicado. Todas as áreas afetadas pela obra deverão se apresentar, ao final, perfeitamente recompostas, limpas e em ordem, conforme encontradas.

2.11 Da Anotação de Responsabilidade Técnica

2.11.1 A Contratada deverá entregar à fiscalização do Serpro, antes do início dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do contrato devidamente registrado pelo Serpro, o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrado no CREA da localidade de execução, com a correspondente taxa recolhida, a seu encargo, em nome do engenheiro(a) que será responsável técnico pelos serviços objeto desta contratação.

2.12 Da Garantia do objeto

2.12.1 A Contratada deverá apresentar a Declaração de Garantia de Serviços, quanto a integridade de todos os materiais aplicados, segurança, bem como o perfeito funcionamento de todas as instalações prediais, pertinentes ao objeto desta contratação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços deste ambiente, ressalvados os casos de material e/ou componente das instalações, especificados, para o(s) qual/quais o fabricante não dê essa garantia, valendo desta forma a garantia de fábrica.

2.12.2 Para a garantia dos equipamentos e materiais, será considerado o prazo oferecido pelos fabricantes, que não deverá ser inferior a 12 meses da entrega definitiva da obra.

2.12.3 Durante a vigência da garantia, a Contratada obriga-se a executar reparos, substituir peças ou componentes que acusem defeito de fabricação e/ou funcionamento.

2.12.4 Eventuais falhas ou intolerância de equipamentos/ferramentas que comprometam ou ponham em risco a continuidade de operação das demais instalações do prédio, deverão ser sanadas num prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pelo Serpro. Na impossibilidade de restabelecimento do funcionamento regular de determinado equipamento ou instalação, deverá a Contratada instalar equipamento provisório para permitir, em condições adequadas, a operacionalidade do prédio como um todo.

2.12.5 A repetição de falhas ou intolerância de determinado equipamento, determinará a obrigatoriedade de sua substituição, sob as expensas da Contratada, sem ônus para o Serpro.

2.12.6 A etapa de Operação Assistida (de 12 meses) ocorrerá durante a Garantia.

2.13 Repasse de conhecimento

2.13.1 A Contratada deverá realizar repasse de conhecimento teórico e prático, sem ônus adicional para o Serpro, abrangendo a solução integrada da Usina Solar Fotovoltaica (UFV), do Sistema de Armazenamento de Energia por Baterias (BESS) e dos sistemas de Gerenciamento de Energia (EMS) e Supervisório (SCADA), com o objetivo de capacitar as equipes do Serpro responsáveis pela administração, operação e uso da solução contratada.

2.13.2 O repasse de conhecimento deverá:

- Possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas;
- Ser realizado durante a vigência do contrato;
- Atender aos empregados indicados pelo Serpro;
- Ocorrer em dias úteis consecutivos, no período matutino ou vespertino.

2.13.3 O repasse de conhecimento deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias corridos após o Recebimento Definitivo da Etapa 2, em data a ser definida e aprovada pelo Serpro, conforme suas necessidades e o cronograma de implantação da solução.

2.13.4 O repasse de conhecimento poderá ser realizado de forma remota, exceto para os conteúdos que exijam interação direta com os equipamentos, tais como segurança, inspeção, configuração e operação, os quais deverão ser ministrados presencialmente.

2.13.5 A Contratada deverá:

- Apresentar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, declaração de que os profissionais responsáveis pelo repasse estão devidamente habilitados;
- Informar ao Serpro os dados de identificação e contato dos instrutores;
- Utilizar, preferencialmente, a ferramenta Microsoft Teams ou outra plataforma compatível com o ambiente tecnológico do Serpro.

2.13.6 O conteúdo programático do repasse de conhecimento deverá:

- Ser compatível com as funcionalidades previstas nas especificações técnicas contratuais;
- Abranger aspectos teóricos e práticos;

2.13.7 Todo o material didático deverá ser disponibilizado em mídia eletrônica, em formatos padrão de mercado (PDF ou DOC), em português do Brasil, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas com materiais, equipamentos, instrutores, deslocamentos e demais custos.

2.13.8 O repasse de conhecimento poderá ser gravado pelo Serpro, devendo a Contratada assinar os respectivos termos de cessão de imagem e voz, conforme modelos fornecidos, em conformidade com a legislação vigente sobre direitos autorais.

2.13.9 A Contratada será integralmente responsável pelos ativos digitais e conteúdos utilizados, garantindo o cumprimento da legislação aplicável quanto a direitos autorais, licenciamento e cessão de imagem.

2.14 Condições gerais para execução dos serviços pela Contratada

2.14.1 Cumprir os requisitos legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal pertinentes aos serviços contratados;

2.14.2 Manter no local da obra, durante todos os turnos de trabalho, um supervisor habilitado e qualificado, para coordenação dos serviços e atividades dos diversos operários e um supervisor técnico de segurança do trabalho e, conforme planejamento da execução, um engenheiro para responder perante a Fiscalização do Serpro, por todas as ocorrências no canteiro de obras;

2.14.3 Paralisar os serviços, até que sejam cumpridas as normas de segurança, sem que isto incorra em motivo para acréscimo do prazo contratual de execução das instalações;

2.14.4 Substituir de qualquer equipamento, cujo uso, considere prejudicial/danoso às suas instalações e/ou que não atenda ao nível de desempenho ou eficácia requerido ao cumprimento de prazos e atendimento ao padrão de qualidade exigido;

2.14.5 Executar os serviços fora do expediente administrativo e em finais de semana, quando houver serviços que provocam ruídos e que possam prejudicar o andamento dos serviços rotineiros do Serpro no prédio e/ou colocar em risco a segurança de pessoas. Serão realizados, obrigatoriamente, em horário extraordinário, das 19h00 às 7h00 de segunda a quinta-feira, e das 19h00 de sexta-feira às 07h00 de segunda-feira. Como exemplo, cita-se o uso de furadeiras, lixadeiras, britadeiras, pistolas, serras e outros assemelhados.

2.14.6 A Contratada é responsável por todos os fornecimentos, serviços e quaisquer ações necessárias ao resultado da totalidade do objeto contratado, considerando a contratação integrada do objeto. Divergências/incongruências constatadas no local em relação às especificações integrantes do Edital de Licitação ou em casos omissos mas que sejam indispensáveis à perfeita e completa implantação dos elementos definidos nas especificações, deverão ser apresentados/questionados por escrito ao coordenador da comissão de licitação, por ocasião do procedimento licitatório, pois não será motivo para aditamento à proposta de preço;

2.14.7 Ao término de cada turno de trabalho, a Contratada deverá realizar a limpeza no local onde estão sendo executados os serviços e de áreas comuns afetadas pela execução das instalações, dentre outros.

2.15 Obrigações/Competências do Serpro

2.15.1 O Serpro poderá solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

2.15.2 O Serpro poderá solicitar à Contratada, a substituição de qualquer equipamento, cujo uso, considere prejudicial/danoso às suas instalações e/ou que não atenda ao nível de desempenho ou eficácia requerido ao cumprimento de prazos e atendimento ao padrão de qualidade exigido;

2.15.3 Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Serpro reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

2.15.4 Prestar esclarecimentos e fornecer todos os dados e informações necessárias à prestação dos serviços;

2.15.5 Garantir o acesso às dependências do Serpro, proporcionando as facilidades indispensáveis a execução dos trabalhos;

2.15.6 Indicar os funcionários do Serpro que atuarão como prepostos junto a empresa Contratada;

2.15.7 Disponibilizar espaço físico para execução dos serviços.

2.16 Critérios ambientais relacionados ao objeto

2.16.1 A Contratada deverá observar, dentre outras normas correlatas:

1. Instrução Normativa Nº 01, de 19.01.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
2. Lei nº 14.300/2022 - Institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS);
3. Normas da ANEEL - Resolução Normativa 1.059/2023 que substituiu a 482/2012;
4. Lei nº 15.103/2025 - que institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (PATEN) - Visa fomentar a transição para fontes de energia mais sustentáveis, incentivando projetos e atividades relacionadas.
5. Medida provisória 1300/2025 - atualiza diversas leis do setor elétrico com foco em modernização, justiça tarifária e abertura de mercado;
6. Resolução Normativa nº 876/2020 - Estabelece os requisitos e procedimentos para outorga de autorização para exploração e aumento de capacidade instalada de centrais geradoras, incluindo fontes renováveis;
7. REN nº 1.000/2021 - Consolida regras para prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, impactando diretamente a conexão de geradoras renováveis (inclusive públicas) à rede.
8. REN nº 1.033/2022 - Consolida atos regulatórios relativos ao PROINFA (Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica), padrão de qualidade de geração, participantes em sistemas integrados (MRE); beneficia projetos de fontes alternativas – PCH, biomassa e eólica – com incentivos específicos, aplicáveis a produtores públicos que integrem o programa;
9. REN nº 1.059/2023 - Regula a micro e minigeração distribuída, implementando a Lei 14.300/2022, e altera trechos da REN 1.000/2021, REN 920/2021 e REN 956/2021;
10. REN 920/2021 e REN 956/2021 - Ajusta regras de conexão e faturamento no Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

2.17 Rescisão do Contrato

2.17.1 O Serpro poderá rescindir ou suspender o contrato após o recebimento definitivo da Etapa 1, caso ocorram alterações nas diretrizes estratégicas da empresa, promovendo-se, exclusivamente, o pagamento dos itens já realizados.

2.17.1.1 Ocorrendo a rescisão, não caberá ao Serpro realizar pagamento/ressarcimento/indenização da etapa não executada.

2.18 Da garantia de execução dos serviços

2.18.1 Deverá ser disponibilizado pela Contratada, garantia para execução dos serviços, no percentual de até 5% do valor dos serviços, no prazo e conforme as condições da cláusula específica do contrato.

3.0 Das condições gerais da contratação (Atenção elaborador: conteúdo deste item é obrigatório)

3.1 As condições relativas a obrigações das partes, aceitação, pagamentos, garantia de execução dos serviços, confidencialidade, fiscalização, penalidades, matriz de risco, rescisão e outras, constam do Contrato (Anexo III).

ANEXO I/A – ANTEPROJETOS DE ENGENHARIA

Srs. Licitantes, este anexo consta em separado em arquivo denominado:

“ANEXO I/A ANTEPROJETO DE ENGENHARIA”

- 1- ANTEPROJETO FORTALEZA
- 2- ANTEPROJETO SALVADOR
- 3- ANTEPROJETO BELO HORIZONTE
- 4- ANTEPROJETO RECIFE

ANEXO I/B – PROVA DE CONCEITO - POC
--

Srs. Licitantes, este anexo consta em separado em arquivo denominado:

“ANEXO I/B PROVA DE CONCEITO - POC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**ANEXO 02 AO CONTRATO – PROPOSTA DA CONTRATADA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital **SUPGA/GAADM/GAADL CONCORRÊNCIA Nº 90289/2026, MODO DE DISPUTA ABERTO**, que nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura, que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações ora assumidas e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Nossa cotação para execução do objeto para a(s) Regional(ais)
(preencher conforme os itens arrematados no certame), adaptada ao lance final/negociação ocorrida no certame, é de R\$(.....), conforme detalhamento do ANEXO II/A.

ITEM	REGIONAL	VALOR GLOBAL (LANCES) em R\$
1	FORTALEZA	
2	SALVADOR	
3	BELO HORIZONTE	
4	RECIFE	

Declaramos que o valor cotado inclui a prestação de todos os serviços estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como engloba todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação e que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/16 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Serpro.

Declaramos ainda possuir as condições necessárias para a execução dos serviços licitados conforme definido na Minuta de Contrato, Anexo III, deste Edital.

TERMO DE GARANTIA

As instalações possuem garantia de 05 (cinco) anos do recebimento definitivo e os equipamentos possuem garantia conforme as exigências da especificação, sendo no mínimo 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Obrigamos-nos a efetuar, a qualquer tempo, a substituição/reparação dos materiais/equipamentos/serviços rejeitados, se este apresentar defeito de execução ou divergências com as especificações estabelecidas, independentemente da quantidade rejeitada, sem quaisquer ônus para o Serpro, ciente das penalizações previstas no Contrato.

Garantimos que os produtos a serem entregues possuem as mesmas características/especificações mencionadas no Anexo I do edital e nesta proposta.

DADOS DA EMPRESA: (Informar dados da Matriz e/ou Filial, que promoverá o faturamento decorrente desta contratação. Lembrando que o CNPJ informado deverá estar regularmente cadastrado e com habilitação em vigor no SICAF).

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____



Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

Banco (Nome e nº): _____ Endereço: _____

Agência (Nome e nº): _____ Conta nº _____

_____ (local e data) _____

(assinatura, devidamente identificada)

ANEXO II/A – PLANILHA DO LICITANTE

SRS. Licitantes: as planilhas deste anexo constam em separado, em formato editável, denominado:

“ANEXO II/A_PLANILHA DO LICITANTE”. A utilização, conferência e ajustes à realidade da proposta do Licitante é de sua exclusiva responsabilidade. A Licitante deverá conhecer seu inteiro teor e preencher os custos unitários e totais.

ANEXO II/B – DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS E NEPOTISMO

A <RAZÃO SOCIAL>, inscrita no CNPJ nº <xxxxxx>, com sede no endereço <xxxxxxxxxx>, neste ato representada por <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor> e do CPF nº <xxxxxxxx>, <qualificação/cargo/função>, DECLARA sob as penas da lei:

Ou, se Pessoa Física informar:

<NOME COMPLETO>, inscrito(a) no CPF nº <xxxxxxxxxxxxxx>, endereço <xxxxxx>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador(a) do documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor>, DECLARA sob as penas da lei:

a) Em atenção à Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro, a fim de afastar situações de conflito de interesses, de divulgar as informações sobre essas transações por meio de Notas Explicativas trimestrais nas demonstrações contábeis do Serpro e de cumprir com o disposto na política referenciada, que:

() não é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea “j” da referida Política (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do Serpro), e não possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.

() é parte relacionada, nos termos do item 3.0, alínea “j” da Política citada acima (pessoas ou entidades que estejam relacionadas com o pessoal-chave da administração do Serpro), e/ou possui em seu quadro de administradores, proprietários e/ou sócios pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.

b) Estar ciente da “vedação de celebrar instrumento contratual com dirigente de partido político, titular de mandato eletivo, empregado ou administrador do Serpro, ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau e com pessoa jurídica cujo proprietário ou administrador seja uma dessas pessoas”, nos termos do art. 44, §3º, inciso VI, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016.

Segue abaixo quadro com relação dos administradores (membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração), proprietários ou acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social da empresa:

Nome completo	CPF	Cargo	% Participação

Nada mais a esclarecer e ciente da obrigatoriedade de informar ao Serpro as alterações futuras do quadro de administradores, proprietários e/ou sócios e da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do responsável)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS, que entre si celebram a [REDACTED], com sede à Rua [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] / [REDACTED] a seguir designada **Contratada**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr.(a) [REDACTED], portador(a) do CPF sob o nº [REDACTED], e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – Serpro**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615, de 13/10/1970, por meio de sua Sede, localizada na SGAN Qd 601 Módulo V Brasília-DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 adiante denominada **Serpro**, representado neste ato por seu Gerente da Divisão de Aquisições e Contratações Administrativas e de Infraestrutura – SUPGA/GAADM/GAADL, Sr. **Edieval Locatelli Filho**, portador(a) do CPF sob o nº 008.846.039-89, com fulcro nos Arts. 52 e 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro e nos preceitos de direito privado, por execução indireta no regime de contratação integrada, conforme Processo Nº SERPRO-PEO-2026/00004, Controle Hisaq nº 00289/2026, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de solução de engenharia (regime Turnkey / EPC - Engineering, Procurement and Construction) visando a implantação de Usina de Autoprodução de Energia Fotovoltaica, na modalidade Grid-Zero (sem injeção na rede) com sistema de armazenamento (BESS) a ser instalada nas Regionais [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] do Serpro.

(preencher conforme os itens arrematados)

1.2 A contratação se dá consoante a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SUPGA/GAADM/GAADL Nº 90289/2026**, de XX/XX/2026, bem como a Proposta Comercial – **Anexo 02** apresentada pela Contratada, constantes do processo referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A especificação dos serviços consta do **Anexo 01** deste contrato, que se constitui o mesmo **Anexo I do edital** da licitação que gerou a presente contratação.

2.2 Em caso de divergência entre disposições deste contrato e as da Proposta Comercial da Contratada - Anexo 02, prevalecerão as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**3.1 Quanto à execução do objeto:**

3.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado cumprindo suas especificações, as normas vigentes pertinentes, as exigências e resultados definidos, independentemente da atuação da Fiscalização do Serpro.

3.1.2 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente do objeto, de forma meticulosa e constante.

3.1.3 Atender as notificações recebidas da fiscalização do Serpro, observando/atendendo as normas, instruções e ordens internas emanadas pelo gestor/fiscal do Serpro, além da legislação pertinente, regularizando pronta e imediatamente qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto.

3.1.4 Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato.

3.1.4.1 Executar o objeto com técnicos qualificados e na quantidade necessária à boa execução da obra, tendo como responsável técnico, o engenheiro com a qualificação aferida por ocasião da habilitação na licitação.

3.1.4.1.1 A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato deverá ser previamente comunicada para aprovação pelo Serpro. O eventual substituto deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação do engenheiro indicado por ocasião da licitação.

3.1.5 Promover a subcontratação de parte do objeto, quando permitida no Anexo 01 deste contrato.

3.1.5.1 Autorizada a subcontratação, a Contratada deverá disponibilizar para o gestor do contrato a documentação da subcontratada que comprove as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica compatíveis com a parte do objeto que será subcontratada, que não tenham sido exigidas e apresentadas na fase de licitação. Não sendo apresentados os documentos, a subcontratação não poderá prosperar e os serviços deverão ser prestados pela própria Contratada.

3.1.5.2 Não poderá figurar como subcontratada a empresa que:

- a) Tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou esta contratação;
- b) Tenha participado direta ou indiretamente da elaboração do projeto básico ou executivo desta contratação; e
- c) Esteja impedida de participar de licitações e ser Contratada nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

3.1.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão do Serpro, prestando tempestivamente todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.7 Levar ao conhecimento da fiscalização, imediatamente ao ocorrido e por escrito, qualquer tipo de fato extraordinário ou anormal que eventualmente venha a ocorrer durante a execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

3.1.8 Arcar com todos os ônus decorrentes de retrabalho, quando da execução irregular do objeto.

3.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.

3.1.10 Repassar os conhecimentos sobre o funcionamento e a manutenção do objeto, quando for o caso.

3.1.11 Garantir e responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados nas dependências do Serpro, cabendo-lhe responder integralmente por todos os

danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deles, inclusive por inobservância de ordens do Serpro.

3.1.12 Não executar o objeto por meio de familiar(es) de empregado(s) do Serpro, quando este(s) exerça(m) cargo em comissão, função de confiança, função na licitação ou atue(m) na fiscalização ou na gestão do contrato, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

3.1.12.1 De acordo com decreto 7.203/10, considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

3.1.13 Selecionar trabalhadores qualificados e idôneos para a execução do objeto.

3.2 Identificação e apresentação dos profissionais:

3.2.1 Credenciar, para efeito de acesso às dependências do Serpro, os empregados que executarão o objeto.

3.2.1.1 Os prestadores terão seu acesso às dependências do Serpro controlados por sistema ou manualmente, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas nas instalações do Serpro.

3.2.2 Responsabilizar-se pelo uso e guarda dos crachás de identificação de uso obrigatório fornecidos pelo Serpro, sujeitando-se, em caso de perda, ao ressarcimento no valor informando pelo Gestor do Contrato.

3.2.3 Indicar, até a reunião inicial, formalmente um preposto para representá-la na execução do Contrato.

3.2.3.1 O preposto indicado deverá acompanhar a execução do objeto e terá autonomia para responder pela Contratada.

3.2.4 Manter seus empregados devidamente uniformizados, asseados, dentro dos padrões de apresentação e higiene, compatíveis com o local e o tipo da execução do objeto.

3.2.4.1 Os uniformes deverão ser completos, compostos de vestes, calçados e acessórios, de acordo com o objeto. Os profissionais não poderão se apresentar ao serviço com vestes/calçados rasgados, sujos, malconservados ou descosturados.

3.2.5 Dos direitos dos trabalhadores

3.2.5.1 Responsabilizar-se por cumprir a legislação trabalhista definida em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa, Lei e CLT, praticando remunerações e benefícios de acordo com a(s) categoria(s) profissional(is) empregada(s) no objeto.

3.2.5.2 Responsabilizar-se pela jornada de trabalho e horários de repouso e alimentação de seus profissionais, definidos pelas leis trabalhistas e Convenção Coletiva da categoria.

3.2.5.3 Respeitar os direitos individuais e coletivos de trabalho, promovendo principalmente a não discriminação, a igualdade entre os homens e mulheres a fim de assegurar justiça social.

3.3 Dos aspectos de segurança:

3.3.1 Fornecer, orientar e exigir de seus empregados a utilização das vestimentas e equipamentos de segurança, individual ou coletivo, tais como luvas, capacetes, macacões, jalecos, sapatos especiais, escadas especiais etc., e de acordo com as normas regulamentadoras específicas.

3.3.2 Tomar as medidas e as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho na ocorrência em que seus empregados forem vítimas no desempenho do objeto ou em conexão com eles.

3.3.3 Responsabilizar-se por ações destinadas a prevenir acidentes do trabalho, reduzir agravos à saúde e à integridade física dos seus empregados, em conformidade com Normas e Leis Trabalhistas.

3.4 Quanto aos materiais para execução do objeto:

3.4.1 Prover todos os materiais, equipamentos, utensílios e mão de obra necessários a execução do objeto em quantidades e qualidade requerida, mantendo guarda e controle sobre sua propriedade.

3.4.2 Utilizar somente materiais, equipamentos e utensílios licenciados de acordo com as normas regulamentadoras estabelecidas pelos órgãos/entidades fiscalizadoras, ABNT, ANVISA, dentre outros.

3.4.3 Assumir toda a responsabilidade pelo transporte dos materiais, carga e descarga e eventual perda, bem como pela sua distribuição diária para execução do objeto, adotando metodologia própria de distribuição e garantindo que não falte material.

3.4.4 Substituir no prazo máximo de 24 horas os materiais que porventura sejam rejeitados pela Fiscalização ou que não correspondam às marcas aceitas e indicadas na proposta de preços.

3.4.5 Reparar, corrigir e/ou remover os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados, às suas custas.

3.4.6 Franquear ao Serpro a vistoria, a qualquer tempo, dos equipamentos, materiais e utensílios, documentos e quaisquer outros, colocados à disposição ou sob a guarda dos empregados da Contratada.

3.4.7 Dar preferência ao uso de materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10 e que reduzam a necessidade de manutenção.

3.4.8 Acondicionar os materiais em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.5 Quanto à responsabilização:

3.5.1 Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano que venha a provocar ao Serpro e seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto ou da omissão dele.

3.5.2 Proceder à indenização pecuniária por danos morais ou materiais causados aos empregados do Serpro ou de terceiros; ou indenizações, reparações e reposições de instalações ou patrimônio do Serpro ou de terceiros sob a responsabilidade do Serpro, quando de danos e perdas ocasionados por empregados da Contratada ou em decorrência dos serviços prestados ou de materiais empregados, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.5.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de ação judicial, inclusive honorários de advogados, custas e despesas processuais, perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios ou quaisquer outras despesas não expressamente relacionadas que o Serpro necessite ajuizar

ou responder, devendo a Contratada ser nomeada à autoria para comparecer ao processo pela melhor forma permitida em direito.

3.5.4 Manter o Serpro livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.5.5 Apurados os danos/prejuízos e os valores das indenizações/ressarcimentos, caracterizada a responsabilidade da Contratada, essa recolherá os valores em depósito identificado no Banco do Brasil, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação pelo Serpro, e autoriza, desde já, o desconto do valor da garantia de execução do objeto, se prevista no presente contrato, ou do pagamento de qualquer Nota fiscal.

3.5.5.1 São assegurados à Contratada o contraditório e ampla defesa, conforme legislação aplicável.

3.5.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e Código de Ética determinados pelo Serpro.

3.6 Quanto aos documentos comprobatórios:

3.6.1 Apresentar ao Serpro a seguinte documentação:

a) **No primeiro dia útil** antes do início dos trabalhos: relação nominal dos empregados que executarão o objeto, contendo nome completo, cargo ou função, RG e CPF e os documentos comprobatórios da qualificação exigidos no Anexo 01, quando for o caso;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido a prestação dos serviços por empregados não inclusos na relação;

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

b) Documentos específicos previstos no Anexo 01, caso haja;

c) Sempre que solicitado pela Fiscalização do Serpro, no prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação:

c.1) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, acordo, convenção coletiva, sentença normativa, norma regulamentadora ou pelo contrato;

c.2) comprovantes de recolhimentos de encargos e cumprimento de direitos trabalhistas.

d) Quando autorizada a substituição de consorciado, a nova empresa do consórcio deverá comprovar que possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída na fase da licitação.

3.6.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital.

3.7 Quanto à confidencialidade:

3.7.1 A Contratada e seus empregados:

a) obrigar-se-ão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da execução do objeto desta contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa;

b) ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade do Serpro ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto;

c) deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo Serpro além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

3.7.2 Por descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização na forma da lei de seus dirigentes e empregados envolvidos durante e após a vigência contratual.

3.7.3 A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

3.8 Da Proteção de Dados Pessoais

3.8.1 O Serpro e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Serpro, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Serpro será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob

pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da Contratada;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o Serpro durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do Serpro e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao Serpro, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do Serpro e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao Serpro, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o Serpro sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do Serpro, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do Serpro, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o Serpro que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao Serpro uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

3.8.2 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Serpro.

3.8.3 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

3.8.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.8.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.8.6 O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Serpro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

3.8.7 A critério do Encarregado de Dados do Serpro, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

3.8.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Serpro, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.8.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

3.9 Quanto à sustentabilidade ambiental:

3.9.1 Adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, utilizando, quando couber, biocombustíveis, medidas para evitar o desperdício de água tratada, separação dos resíduos recicláveis, descarte adequado de pilhas, baterias e eletrônicos, otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

3.9.2 Dar preferência ao uso de materiais/equipamentos/insumos que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com a Instrução Normativa MPOG 01/10.

3.9.3 Responsabilizar-se pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental.

3.11 Da Integridade da Contratada:

3.11.1 A Contratada por si, seus administradores, empregados e representantes devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/13, e no seu Decreto regulamentador, no que forem aplicáveis, demais legislações e tratados Internacionais aplicáveis as suas atividades, mas não limitados, à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), adotando práticas anticorrupção durante toda relação comercial com o Serpro.

3.11.2 A Contratada por si, seus administradores, empregados e representantes declaram estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o Serpro, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/du-diligence-de-integridade>

3.11.3 No desempenho das suas atividades, a Contratada deve abster-se das seguintes práticas:

a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:

a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;

b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;

c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

e) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato;

f) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;

g) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e

h) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.

3.11.4 Caso a Contratada ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao Serpro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo citado, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Serpro.

3.11.5 A Contratada deverá reportar ao Serpro, em até 1 (um) dia útil após tomar conhecimento de qualquer situação que possa suscitar conflito de interesses, informando se algum dos empregados ou profissionais do Serpro participa de qualquer atividade ou mantém ligação econômica com a Contratada.

3.11.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do Serpro.

3.11.6 A Contratada e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo Serpro.

3.11.6.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do Serpro ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.

3.11.7 A qualquer tempo, caso o Serpro suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à Contratada, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, as situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:

a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução; e/ou

c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

3.11.8 Quanto à avaliação de integridade e de transação com parte relacionada:

3.11.8.1 A avaliação de integridade realizada pelo Serpro terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto” cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.

3.11.8.1.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da Contratada ou quando solicitada pelo Serpro.

3.11.8.2 O Serpro, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à Contratada, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.11.8.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade e situações de potencial conflito de interesses que porventura sejam identificados.

3.11.8.4 A Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato qualquer alteração do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios e, caso haja modificação, deverá encaminhar Declaração de Transação com Partes Relacionadas para nova análise, bem como responder a nova avaliação de integridade.

3.11.8.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores e da Análise de Transação com Parte Relacionada serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO SERPRO

4.1 Exercer a mais ampla fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados.

4.2 Disponibilizar, durante a realização do objeto, instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada.

4.3 Comunicar à Contratada, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO

5.1 O acompanhamento, a fiscalização da execução, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná-las serão exercidos pelo gestor do contrato, indicado ao final deste instrumento, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato Fiscal(is) Administrativo(s) e Fiscal(is) Técnico(s) para auxiliá-lo.

5.1.1 Da fiscalização administrativa:

5.1.1.1 A fiscalização administrativa tem por objetivo efetuar o monitoramento dos aspectos administrativos da execução contratual realizando o registro das medições, dos apontamentos e a alimentação dos sistemas de gestão, de forma a realizar atestes, quando delegado, e auxiliar o gestor do contrato proporcionando-lhe as conformidades legal e administrativa requeridas, além de zelar pelo histórico da gestão contratual. Deverá, ainda, acompanhar a regularidade dos documentos habilitatórios.

5.1.2 Da fiscalização técnica:

5.1.2.1 A fiscalização técnica tem por objetivo efetuar o acompanhamento da efetiva execução do objeto do contrato. O fiscal poderá determinar as correções e providências que se fizerem necessárias, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência ao gestor de contrato.

5.2 Do Acompanhamento

5.2.1 Após assinatura do contrato, o gestor e o(s) fiscal(is) farão reunião inicial, para definições de diretrizes, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, com o(s) representante(s) da Contratada para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado para execução dos serviços ou fornecimento de bens, o detalhamento da infraestrutura disponibilizada à Contratada, quando couber, e demais compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.

5.2.1.1 Por ocasião da reunião, será transmitido ao representante da Contratada as normas internas de segurança, de ética, de circulação, de acesso às dependências, de confidencialidade, a Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações e prestará os esclarecimentos relativos às questões operacionais e de gerenciamento do contrato, com o devido registro em Ata de Reunião.

5.2.2 A qualquer tempo, a Contratada poderá ser convocada para participar de reunião, com a finalidade de tratar da execução do objeto, garantindo a qualidade, os resultados e os processos já desenvolvidos.

5.2.3 Nos casos de obra ou serviço de engenharia que acarretarem aumento da vida útil em imóveis de propriedade do Serpro em mais de um ano, o fiscal técnico do contrato emitirá Laudo Técnico Inicial e Laudo Final de Obra ou Serviço para subsidiar os procedimentos contábeis do Serpro.

5.2.4 A Contratada deverá executar o objeto com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do Serpro.

5.2.5 A fiscalização pelo Serpro não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Serpro ou de seus agentes e prepostos.

5.2.6 A Contratada obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pelo Serpro.

5.2.7 Quando o objeto não produzir o resultado esperado, não for executado ou for executado sem a qualidade exigida, sem a utilização dos materiais e os recursos humanos exigidos para a sua execução ou com qualidade ou quantidade inferior à demanda, sujeitará a Contratada às sanções cabíveis.

5.2.8 Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do Serpro e a Contratada serão feitos por correspondência, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações da Contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.2.9 A fiscalização providenciará, em conjunto com a Contratada, o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato no Livro de Ordem.

5.2.9.1 Não se enquadra, para efeito desta exigência, os serviços técnicos profissionais a exemplo da elaboração de projetos, relatórios técnicos, pareceres, pequenas obras, dentre outros afins.

5.2.10 Havendo necessidade, o Serpro poderá decidir sobre a conveniência de ser Contratada pessoa física ou jurídica especializada, para assessorar a fiscalização do objeto.

5.3 Do recebimento provisório

5.3.1 Para os atos formais de recebimento e aceitação do objeto, o gestor do contrato seguirá os procedimentos estabelecidos na Norma Interna do Serpro (Gerenciamento de Contratações), utilizará os sistemas de gestão competentes para controle e liberação dos pagamentos devidos à Contratada e fará as medições conforme as etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.2 O Serpro acompanhará a execução das etapas previstas, verificará a qualidade técnica do trabalho realizado e a adequação aos objetivos do Serpro.

5.3.3 Na eventualidade de constatação de atrasos ou defeitos, falhas ou imperfeições no objeto executado, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas neste contrato. Após constatação, deverá apresentar as correções no prazo previsto no Anexo I.

5.3.4 Quando da vistoria para o recebimento provisório, se constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de qualquer das condições contratuais, não será realizado o recebimento do objeto. O Serpro emitirá um relatório apresentando as inconsistências verificadas e a Contratada deverá realizar as correções dentro do prazo contratual. No caso de não cumprimento das correções solicitadas, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas neste contrato.

5.4 Do recebimento definitivo

5.4.1 Após avaliação técnica do objeto e satisfeitas as exigências técnicas e as condições específicas deste contrato, o Serpro providenciará o recebimento definitivo. Entende-se como recebimento definitivo, a declaração formal de que a obra, o serviço, o bem ou o material fornecido atendem os requisitos estabelecidos neste contrato.

5.4.1.1 Sendo identificadas incompatibilidades entre o objeto executado e as especificações Contratadas, o Serpro rejeitará o objeto e comunicará a Contratada, a qual deverá providenciar a(s) correção(ões), sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato.

5.4.2 Satisfeitas as exigências técnicas e as condições específicas neste contrato, o Serpro realizará o recebimento definitivo, observando também as disposições constantes do Anexo 01 do contrato.

5.5 Após o recebimento definitivo, iniciará a contagem do(s) prazo(s) de garantia.

5.6 O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, do serviço, do bem ou do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7 Independente da aceitação, a ocorrência de vício redibitório obrigará a Contratada a promover sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação pelo Serpro. Caso seja necessário prazo superior, deverá a Contratada negociar com o gestor do contrato.

5.8 A responsabilidade da Contratada, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei 8.078/90 (código de Proteção de Defesa do Consumidor), e qualquer questionamento posterior será regido por este.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 Do Preço:

6.1.1 O valor total deste contrato importa em R\$ () detalhados no Anexo II/A.

6.1.2 Os desembolsos só serão realizados em função da efetiva conclusão das etapas previstas no Cronograma Base Físico-Financeiro (Item 2.6 do Anexo I) e no Cronograma Físico-Financeiro da Obra (A ser elaborado pela Contratada) e emitido o termo de recebimento definitivo, independentemente se ocorrerem no prazo previsto ou não.

6.1.3 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, instalação, se houver, garantia e outras.

6.2 Da emissão/entrega do documento fiscal:

6.2.1 A Contratada ao emitir seu documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento de entrega, a fim de que o Serpro possa cumprir a sua obrigação perante os entes tributários. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do Serpro.

6.2.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal, conforme os dados de faturamento a seguir:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro)

REGIONAL DE FORTALEZA/CE

ENDEREÇO: AV. PONTES VIEIRA, Nº 832, SÃO JOÃO DO TAUAPÉ – FORTALEZA/CE

CEP: 60130-240
CNPJ: 33.683.111/0004-41
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

REGIONAL SALVADOR/BA

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, Nº 2355, PARALELA – SALVADOR/BA
CEP: 41130-530
CNPJ: 33.683.111/0006-03
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

REGIONAL BELO HORIZONTE/MG

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1.200, HORTO FLORESTAL BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31035-536
CNPJ: 33.683.111/0007-94
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

REGIONAL RECIFE/PE

ENDEREÇO: AVENIDA PARNAMIRIM, Nº 295, PARNAMIRIM – RECIFE/PE
CEP: 52060-901
CNPJ: 33.683.111/0005-22
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

6.2.3 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o repositório indicado pelo gestor do contrato. Na impossibilidade, poderá entregá-la no protocolo do local de prestação dos serviços.

6.2.4 A Contratada deverá indicar, no corpo da nota fiscal, o número deste contrato, o número do processo de contratação, os dados bancários da instituição com a qual opera (número do banco com três dígitos, agência com quatro dígitos mais o dígito verificador e conta-corrente de dois a nove números mais com dígito verificador, obrigatoriamente em NOME/CNPJ da Contratada, constante no preâmbulo do contrato), sob pena de impossibilidade do pagamento.

6.2.4.1 A Contratada deverá informar, no corpo da nota fiscal, o e-mail de comunicação para receber notificações sobre o pagamento.

6.2.5 A Contratada emitirá a nota fiscal utilizando o CNPJ inscrito na licitação e contante no preâmbulo deste contrato.

6.3 Dos impostos e recolhimentos sob responsabilidade do Serpro:

6.3.1 Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão incluídos os valores dos referidos tributos.

6.3.2 Quando cabível ao objeto, o Serpro efetuará a retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.3.2.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Serviços Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1234/12.

6.3.2.2 Contribuição previdenciária correspondente a 11% (onze por cento) na forma da Instrução Normativa RFB 971/09, conforme determina a Lei 8.212/91. Caberá à Contratada destacar no corpo da nota fiscal o valor-base para retenção, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste contrato.

6.3.2.2.1 Sendo beneficiário de desoneração estabelecida em Lei específica, a Contratada deverá apresentar os comprovantes junto com a nota fiscal.

6.3.2.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116/03, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.3.2.4 Não serão feitas as retenções de que trata a Instrução Normativa IN – RFB 1234 de 11 de janeiro de 2012, caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e/ou se encontra em uma das situações elencadas Artigo 4º da citada Instrução Normativa, em especial a do inc. XI, ficando a Contratada nesse caso obrigada a apresentar, a cada emissão da Nota Fiscal, declaração original do SIMPLES NACIONAL, prevista na referida IN, assinada pelo seu representante legal, preferencialmente em meio digital.

6.3.2.5 O Serpro, por meio de sua área financeira, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estados ou Municípios, as características e os valores pagos por força desta contratação.

6.3.3 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do Serpro, em decorrência de informações incorretas por parte da Contratada, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o Serpro no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das Notas Fiscais a serem pagas à Contratada.

6.3.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso e obedecidas às disposições do Art. 81, § 5º da Lei 13.303/16.

6.3.5 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, o Serpro poderá restabelecer, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, o equilíbrio econômico–financeiro inicial.

6.4 Do pagamento, retenção, correção:

6.4.1 O pagamento das etapas previstas no cronograma será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento, referente ao documento fiscal entregue no Protocolo Geral do Serpro ou através de endereço eletrônico a ser informado pelo Gestor do Contrato, observando as condições estabelecidas no item 6.1.2.

6.4.1.1 O pagamento pela execução do objeto subcontratado, desde que previsto neste contrato, poderá ser feito pelo Serpro, direta e exclusivamente, à subcontratada, não se caracterizando sub–rogação nem cessão parcial deste contrato, sendo a Contratada a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.4.2 Constatando–se alguma incorreção na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

6.4.3 O Serpro poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

6.4.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Serpro e mediante solicitação expressa da Contratada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor líquido da parcela em atraso

6.4.4.1 A correção de valor não se aplica quando o atraso se der por inadimplemento ocasionado pela Contratada ou em razão do decurso de eventuais decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos.

6.4.5 O eventual adiantamento do prazo de pagamento do objeto entregue poderá ocorrer, desde que se configure vantajoso para o Serpro e após prévia avaliação/aprovação da Superintendência de Controladoria – SUPCO.

6.4.6 O Serpro fará seus pagamentos por meio de depósito bancário ou boleto, exclusivamente para a conta bancária da empresa Contratada. As despesas bancárias serão de responsabilidade do beneficiado.

6.4.7 O Serpro não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por meio de operação de “FACTORING”.

6.4.8 Os pagamentos efetuados a Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.5 Dos recursos orçamentários:

6.6.1 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria – SUPCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 Do interregno

7.1.1. Referente às Etapas 1 e 2

a) Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contado data limite para a apresentação da proposta e para aquelas etapas previstas no cronograma físico-financeiro de serem executados dentro desse prazo.

b) Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços dos itens/etapas em execução ou a executar poderão sofrer reajuste.

c) Não serão objeto de reajuste as obrigações em atraso por descumprimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro, motivado pela Contratada.

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.2 Referente à Etapa 3:

a) Os valores acordados no contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses na data de aniversário do contrato.

7.2 Dos percentuais aplicáveis

7.2.1. Referentes às Etapas 1 e 2

a) Para o reajuste será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado oficialmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

b) O período de apuração do percentual será de no máximo de 12 (doze) índices.

c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.2 Referentes à Etapa 3:

a) Os preços contratados serão reajustados para reposição das perdas inflacionárias, a partir da apuração do índice médio da variação acumulada – IMVA.

b) O IMVA é calculado mensalmente pela área normativa de contratações do Serpro e está disponível ao gestor do contrato.

c) O IMVA corresponderá à média aritmética dos 03 (três) índices oficiais a seguir, a ser apurado tendo como mês inicial o segundo mês anterior ao início da vigência, com dedução de um fator de vantajosidade fixado em 10% (dez por cento):

c.1) Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM, da Fundação Getúlio Vargas);

c.2) Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo (IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); e

c.3) Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo).

d) O período de apuração dos índices utilizados no IMVA será de no máximo de 12 (doze) índices.

d.1) O período poderá exceder aos 12 (doze) índices quando acordado o adiamento da concessão do reajuste por iniciativa e interesse do Serpro, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

d.2) A indisponibilidade de qualquer dos 3 (três) índices que compõem o cálculo do IMVA ensejará sua substituição por outro de mesma relevância no mercado e que tenha origem, preferencialmente, de instituição ainda não relacionada.

e) O reajuste anual a ser aplicado corresponderá ao produto do IMVA x 0,90, com a utilização de até três casas decimais, desprezando-se, sem arredondamento, as que se seguirem. No valor mensal e global dos serviços, serão consideradas apenas duas casas decimais.

f) Quando o resultado do IMVA se apresentar negativo, os valores acordados serão objeto de negociação, visando a sua redução.

7.3 Da solicitação e preclusão do direito

7.3.1 Os reajustes de valores serão obrigatoriamente precedidos de solicitação da Contratada, formalizada para o gestor responsável pelo contrato.

7.3.2 Referente às Etapas 1 e 2:

a) A solicitação poderá ocorrer a qualquer tempo dentro do período de vigência do contrato e produzirá os seus efeitos financeiros contados a partir da data de formalização do pleito.

b) A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada obrigatoriamente de planilhas de custos e formação de preços, referentes às obrigações previstas no cronograma físico-financeiro iniciadas ou que serão iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinta a execução das Etapas 1 e 2.

7.3.3 Referente à Etapa 3:

a) A solicitação deverá ser entregue de forma eletrônica com registro da data da solicitação, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de aniversário do contrato, de forma a já constar do novo período de vigência.

b) Os reajustes que a Contratada fizer jus e não forem solicitados até a data de aniversário do contrato serão objeto de preclusão do direito, com o início da nova vigência contratual ou com o encerramento do contrato.

c) Caso a Contratada não solicite o reajuste, estará caracterizada sua satisfação com a remuneração e a renúncia à revisão dos valores para o novo período de vigência, ocorrendo a preclusão do direito ao reajuste, mantendo-se os valores inalterados para os 12 (doze) meses seguintes.

7.4 Da avaliação e decisão

7.4.1 A decisão sobre o pleito será feita no prazo previsto de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega do requerimento ou da entrega dos comprovantes de variação dos custos eventualmente solicitados à Contratada para complementar a análise.

7.4.2 O prazo para decisão ficará suspenso, caso a Contratada não cumpra os atos ou não apresente, em tempo hábil, os esclarecimentos ou a documentação complementar solicitada pelo Serpro.

7.4.3 O Serpro poderá, a qualquer tempo, diligenciar sobre a efetiva variação dos custos, ficando obrigada a Contratada demonstrar de forma detalhada seus componentes. A constatação da não vantajosidade para o Serpro quanto aos preços reajustados, poderá ensejar contraproposta para os valores e, referente à Etapa 3, poderá ensejar na opção por não prorrogar o contrato ou rescindir o contrato antecipadamente, conforme cláusula de vigência.

7.4.4 A decisão pelo Serpro dar-se-á mediante:

a) a avaliação do pleito;

- b) a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e
- c) a disponibilidade orçamentária do Serpro.

7.4.4.1 Fica dispensada a pesquisa de mercado considerando que este contrato prevê reajuste com base em índice previamente acordado.

7.5 Dos efeitos financeiros referentes à Etapa 3

7.5.1 – Os novos valores contratuais terão seus efeitos financeiros iniciados conforme a seguir:

- a) na data de aniversário do contrato; ou
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão dos próximos reajustes;

7.6 Da revisão

7.6.1 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, com base no disposto no art. 81, inc. VI e parágrafos 5º e 6º, da Lei 13.303/16.

7.6.2 A alteração da opção contábil da empresa durante a vigência do contrato, que proporcione benefícios com redução dos tributos aplicáveis ao objeto, impõe que a Contratada comunique ao Serpro, informando os novos valores aplicáveis para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, aplicável a partir do mês que a Contratada usufruir do benefício.

7.6.3 Eventual mudança na alíquota tributária decorrente de aumento do faturamento e alteração do porte das Micro e Pequenas Empresas, ou do desenquadramento no Simples Nacional, poderá ensejar, se solicitado pela Contratada, mediante avaliação e aprovação do Serpro, hipótese de revisão contratual. A contratação poderá ser mantida, em consonância com a política governamental de fomentar o crescimento empresarial. Poderá ainda ser objeto de negociação ou avaliada sua rescisão, se o reajuste dos valores implicar preços acima dos praticados no mercado.

7.6.3.1 O desenquadramento voluntário do Simples Nacional e/ou a mudança voluntária de regime tributário, que acarretem aumento de alíquota, não são hipóteses ensejadoras de revisão.

7.6.4 A Contratada deverá demonstrar analiticamente e com documentação probatória a variação dos custos que ocasionaram a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.7 Redução de preço decorrente de negociação

7.7.1 As reduções dos preços contratados realizadas em razão de negociações das partes, sem alteração do objeto e valendo-se do princípio da vantajosidade, poderão ser aplicadas de imediato, acordadas por meio de Ofício, que definirá a data dos efeitos financeiros, enquanto se adotam as providências formais previstas neste Contrato.

7.7.2 Referente à Etapa 3, a revisão por negociação tratada neste item altera a anualidade do interregno para concessão de reajuste de preços mediante a aplicação de índices estabelecidas neste contrato.

7.8 Da formalização

7.8.1 A decisão quanto à concessão de reajuste e/ou de revisão dos preços contratados será lavrada por meio de termo de apostilamento ou aditivo ao contrato vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial das condições pactuadas neste contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Serpro por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2 Da Advertência:

8.2.1 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” da Subcláusula 8.1 tem previsão legal no inc. I do art. 83 da Lei 13.303/16 e poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Serpro, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 Da Multa de mora:

8.3.1 A multa de mora tem previsão legal no art. 82 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à Contratada mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da Contratada, em decorrência de atraso injustificado:

- a) de alguma obrigação inicial: 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- b) em qualquer etapa da execução do objeto contratado: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da etapa em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da etapa.

8.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que o Serpro converta em compensatória e promova a rescisão do contrato, cabendo a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

8.4 Da Multa Punitiva:

8.4.1 A multa punitiva por descumprimento de obrigações tem previsão legal no Inciso II do art. 83 da Lei 13.303/16, sendo aplicada à Contratada mediante desconto em garantia pecuniária, se prevista no presente contrato, ou em créditos da Contratada, da seguinte forma:

- a) Pela recusa em corrigir/refazer/reapresentar o parecer reprovado de acesso para integração ao sistema elétrico da concessionária em relação ao prazo estabelecido: multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado da Etapa 1, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado da Etapa 1;
- b) Por implantar solução que não pode ser conectada ou que opera em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento: multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratado da Etapa 2, por evento de descumprimento;

c) Por implantar solução que não gera a energia esperada ou apresente falhas, tais como curtos-circuitos: multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratado da Etapa 2, por dia de descumprimento, até o limite de 0,5% (meio por cento) do valor contratado da Etapa 2;

d) Por entregar solução incompatível com estrutura, telhados, sombreamento e cabeamento da unidade: multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Etapa 2;

e) Por instalar equipamentos abaixo do padrão definido neste instrumento: multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento instalado em desacordo;

f) Por paralisar a execução da etapa 2: multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratado da Etapa 2, por dia paralisado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado da Etapa 2;

g) Por abandonar a execução da etapa 2, sendo o abandono caracterizado a partir do 11º dia de execução paralisada: multa de 10% do valor total contratado;

h) Por perder ou deixar de aferir dados de geração: multa de 1% (um por cento) do valor anual da Etapa 3, por ocorrência.

i) pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento de descumprimento, ficando seu total limitado à 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4.2 O valor das multas previstas nesta subcláusula está limitado a 100% (cem por cento) do valor do contrato.

8.5 Da Multa Compensatória:

8.5.1 Quando da inexecução parcial ou total do contrato, a Contratada se sujeitará ao pagamento de multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor contratado, incluindo-se valores de eventuais aditativas, sem prejuízo da rescisão contratual e outras sanções legais.

8.5.1.1 A multa prevista neste item possui a natureza jurídica de prefixação de indenização por perdas e danos e visa a compensar o Serpro por eventuais prejuízos causados pelo inadimplemento contratual.

8.6 Da suspensão de licitar e impedimento de contratar:

8.6.1 Sanção de maior rigor, que impõe à Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Serpro, com base no art. 83 inc. III da Lei 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das multas e outras sanções legais cabíveis.

8.6.2 O Serpro adotará os eventos e prazos seguintes para impedimento da Contratada que:

a) não manter as condições habilitatórias vigentes à data da celebração contratual, excetuando-se as relativas ao porte da Contratada, durante sua vigência – prazo de 06 (seis) meses;

b) não recompor a qualidade e eficiência dos serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual – prazo de 12 (doze) meses;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto – prazo de 12 (doze) meses;

d) deixar de entregar documentação exigida neste contrato – prazo de 12 (doze) meses;

e) não manter as condições da proposta – prazo de 18 (dezoito) meses;

f) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos – prazo de 02 (dois) anos;
g) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Serpro em virtude de atos ilícitos praticados – prazo de 02 (dois) anos.

h) falhar ou fraudar na execução do contrato – prazo de 02 (dois) anos;

i) apresentar documentação falsa – prazo de 02 (dois) anos;

j) inexecução contratual total ou parcial – prazo de 02 (dois) anos;

k) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação – 02 (dois) anos.

8.6.3 Para registro da penalidade no SICAF, a abrangência da penalidade será no âmbito do Serpro.

8.7 Da desconsideração da personalidade jurídica

8.7.1 A desconsideração da personalidade jurídica tem previsão legal no art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro.

8.7.2 O processo administrativo poderá ser realizado quando identificadas situações fáticas ensejadoras de abuso de personalidade jurídica. Os pressupostos autorizadores para a aplicação da desconsideração da personalidade jurídica são:

- a) facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos; ou
- b) provocar confusão patrimonial.

8.7.3 Aplicada a desconsideração da personalidade jurídica, os efeitos das sanções de natureza pecuniária e/ou de impedimento de contratar com o Serpro aplicadas à Contratada serão estendidos:

- a) aos seus administradores e sócios com poderes de administração;
- b) à pessoa jurídica sucessora; ou
- c) à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada sancionada.

8.7.3.1 A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da Contratada.

8.7.4 O processo será submetido à análise prévia do consultivo jurídico do Serpro, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

8.8 Observações gerais acerca da aplicação de penalidades

8.8.1 As multas e demais penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos e da rescisão contratual.

8.8.2 As penalidades estão sujeitas a apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação pelo Serpro.

8.8.3 Após o vencimento do prazo recursal e obedecida à ordem de prioridade listada a seguir, o valor das multas aplicadas será:

- a) descontado de notas fiscais vincendas por ocasião dos seus pagamentos; ou
- b) recolhido pela Contratada à conta informada pelo Serpro no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do boleto; ou
- c) descontado da garantia, se prevista no presente contrato.

8.8.3.1 Poderá o Serpro, se julgar conveniente, efetivar caucionamentos preventivos de multas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

8.8.3.2 Se a multa aplicada for superior ao valor devido pelo Serpro e ao valor da garantia prestada, além da perda destes, responderá a Contratada pela sua diferença.

8.8.3.3 Em caso de atraso no pagamento da(s) multa(s), o valor devido será acrescido de:

- a) atualização monetária, aplicando-se entre a data do vencimento até o efetivo pagamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – ou, na falta deste, aquele que vier a substituí-lo legalmente; e
- b) juros de mora no percentual de 1% ao mês;

8.8.3.3 Após 30 (trinta) dias de atraso no recolhimento da multa, a Contratada estará sujeita a:

- a) inscrição no(s) cadastro(s) de devedor(es); e/ou
- b) envio para protesto em cartórios, nos termos do Direito Privado e da Lei nº 13.303/2016; e/ou
- c) cobrança judicial, se julgar conveniente.

8.8.4 A autoridade competente para decisão quanto a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Serpro, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8.4.1 Os prazos para impedimento de licitar previsto nesta cláusula poderão ser adequados por decisão da autoridade superior, em razão do histórico de adimplemento do contrato.

8.8.5 As autoridades competentes no Serpro, para fins deste contrato, estão previstas na Norma Interna de Aplicação de Sanção.

8.8.6 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Serpro, assim como não afasta a eventual responsabilização penal, na forma da lei.

8.8.6 As sanções aplicadas pelo Serpro serão registradas no SICAF, após esgotado o processo de sancionamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

9.2 Poderá o Serpro rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela Contratada, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.

9.3 As razões seguintes constituem motivo para rescisão do contrato:

9.3.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.3.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.3.3 A lentidão do seu cumprimento, levando o Serpro a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

9.3.4 O atraso injustificado no início e na execução do objeto;

9.3.5 Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de contratação, durante a execução do contrato;

- 9.3.6 A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Serpro;
- 9.3.7 A subcontratação total ou parcial do objeto feita contrariamente ao art. 78 da Lei 13.303/16 e à previsão deste contrato.
- 9.3.8 A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da Contratada com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição).
- 9.3.9 A fusão, cisão ou incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando não observadas as condições previstas no item 9.4 deste contrato;
- 9.3.10 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.3.11 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Serpro;
- 9.3.12 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.3.12.1 É permitido ao Serpro, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o Serpro e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.
- 9.3.13 A dissolução da sociedade Contratada ou o falecimento do contratado.
- 9.3.14 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- 9.3.15 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente do Serpro e exaradas no processo administrativo correspondente, incluindo o previsto no item 2.17.1 do Anexo I;
- 9.3.16 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.3.17 O atraso na obtenção de licença(s) obrigatória(s), ou impossibilidade de obtê-la(s), ou alteração substancial do escopo do objeto determinada pela(s) licença(s), ainda que obtida no prazo previsto, quando aplicável;
- 9.3.18 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 9.3.19 O descumprimento do disposto no inciso XLVII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho forçado;
- 9.3.20 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 9.3.21 A prática de atos lesivos à Administração Pública, previstos em lei específica;
- 9.3.22 A inobservância da vedação ao nepotismo;

9.3.23 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do Serpro direta ou indiretamente;

9.3.24 A inobservância da Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro;

9.3.25 A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato; ou

9.3.26 A indisponibilização da garantia de execução contratual no prazo previsto, se estabelecida neste contrato.

9.4 A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária poderão ser admitidas e não serão causa de rescisão contratual, desde que preenchidas as seguintes condições:

a) haja justificativa a demonstrar que o desfazimento do contrato seria mais prejudicial ao interesse do Serpro do que a admissão da incorporação da Contratada por outra empresa;

b) devidamente comprovado o interesse público, sem o desvirtuamento da finalidade da pessoa Contratada;

c) não cause prejuízo ao Serpro, à execução do objeto ou, quando for o caso, à competitividade do certame que deu origem à contratação; e

d) reste demonstrado que a nova empresa preenche todos os requisitos inicialmente exigidos no procedimento de contratação.

9.5 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Serpro, nos casos enumerados no item 9.3;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o Serpro; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

9.6 A rescisão por ato unilateral acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serpro;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual, se prevista no presente contrato, para ressarcimento do Serpro, incluindo os valores das multas e indenizações comprovadamente devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serpro.

9.6.1 A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do Serpro, que poderá dar continuidade ao objeto por execução direta ou indireta.

9.7 No caso de rescisão amigável, as obrigações contratuais assumidas pelas partes até a data expressamente fixada no correspondente termo de rescisão serão quitadas por meio dos devidos trâmites administrativos, sob pena de constituição em mora e demais sanções cabíveis.

9.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Caso ocorra rescisão do contrato, a fiscalização do Serpro deverá atestar as parcelas concluídas, recebendo-as provisória ou definitivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE E SUSPENSÃO DOS CONTRATOS

10.1 Constatada irregularidade no procedimento contratação ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse do Serpro, com motivação inserida no processo administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro – RILC, Capítulo VIII – Gerenciamento Contratual, Seção XVI.

10.2 Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse da CONTRATANTE, o Serpro deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.1 O Serpro poderá utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de conflitos, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96.

11.2 O disposto do item anterior será aplicado aos conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

11.3 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

11.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

11.5 Este contrato será aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de conflitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO OBJETO

12.1 A Contratada deverá apresentar a Declaração de Garantia de Serviços, quanto a integridade de todos os materiais aplicados, segurança, bem como o perfeito funcionamento de todas as instalações prediais, pertinentes ao objeto desta contratação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços deste ambiente, ressalvados os casos de material e/ou componente das instalações, especificados, para o(s) qual/quais o fabricante não dê essa garantia, valendo desta forma a garantia de fábrica.

12.2 Para a garantia dos equipamentos e materiais, será considerado o prazo oferecido pelos fabricantes, que não deverá ser inferior a 12 meses da entrega definitiva da obra.

12.3 Durante a vigência da garantia, a Contratada obriga-se a executar reparos, substituir peças ou componentes que acusem defeito de fabricação e/ou funcionamento.

12.4 Eventuais falhas ou intolerância de equipamentos/ferramentas que comprometam ou ponham em risco a continuidade de operação das demais instalações do prédio, deverão ser sanadas num prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pelo Serpro. Na impossibilidade de restabelecimento do funcionamento regular de determinado equipamento ou instalação, deverá a Contratada instalar equipamento provisório para permitir, em condições adequadas, a operacionalidade do prédio como um todo.

12.5 A repetição de falhas ou intolerância de determinado equipamento, determinará a obrigatoriedade de sua substituição, sob às expensas da Contratada, sem ônus para o Serpro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Serpro, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro–garantia ou fiança bancária (modelo do Anexo 03 deste Contrato), observadas as condições e prazo de vigência previstos na presente cláusula.

13.2 A garantia assegurará o pagamento de:

13.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.2.2 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3 Multas aplicadas pelo Serpro à Contratada;

13.2.4 Obrigações trabalhistas, previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

13.3 O seguro–garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos itens 13.2.1 a 13.2.3 e observar as condições e o prazo de uso e liberação definidos neste contrato e na legislação que rege a matéria.

13.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de boleto de receita operacional ou depósito em conta bancária a ser informada oportunamente, tendo como favorecido o Serpro, e será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores consignados na legislação vigente ou neste contrato.

13.5 A fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressamente renúncia, pelo fiador, dos benefícios dos artigos 827 e 838 do código civil brasileiro.

13.6 Fica vedada em quaisquer opções a colocação de cláusulas excludentes de quaisquer naturezas, inclusive que impliquem redução de valores ao longo da vigência contratual.

13.7 O Serpro executará a garantia nas condições previstas neste contrato e na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.8.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o Serpro a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a Cláusula de Rescisão Contratual.

13.9 O número deste contrato deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

13.10 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade em que implique o acionamento da garantia, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar por meio de ofício ou e-mail, o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada.

13.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Serpro com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13.12 A validade da garantia será durante a vigência do contrato.

13.13 A garantia, inclusive as devidas correções monetárias oriundas da caução em dinheiro, somente será liberada após término da vigência do contrato, ante a comprovação de que a Contratada realizou as atividades necessárias para a execução do objeto contratado e dentro da qualidade requerida.

13.14 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro e atualizadas monetariamente a título de garantia, acompanhada de declaração da Fiscalização do Serpro, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato

13.15 A cada prorrogação do contrato, vencimento da vigência da garantia, revisão dos valores acordados, ou, ainda, na utilização total ou parcial da garantia no pagamento de qualquer obrigação, multas ou indenizações, a Contratada se obriga a renovar ou atualizar a garantia, apresentando o respectivo comprovante ao Serpro no prazo de até 10 (dez) dias úteis do fato que ensejou a revisão da garantia.

13.16 Em caso de redução no valor do contrato, fica a critério da Contratada fazer o ajuste na garantia.

13.17 Fica vedada a inserção de cláusula que exclua de cobertura prejuízos e demais penalidades causados ou relacionados a atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados exclusivamente pela Contratada (tomador) ou seu representante, sem o concurso do Serpro (segurado) ou seu representante.

13.18 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Serpro, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Serpro.

13.19 Em situações excepcionais, de forma motivada, na hipótese de adiamento de execução do contrato, que enseja prejuízo ao Serpro, ficará a Contratada obrigada a renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de __/__/____, composto pelos prazos de execução do objeto, recebimento definitivo, operação assistida (12 meses), manutenção contínua preventiva e corretiva do sistema (36 meses), pagamentos e procedimentos internos do Serpro.

14.2 É admitida a prorrogação do contrato por mais 60 meses, limitada sua vigência a 120 (cento e vinte) meses, para a continuidade da execução da Etapa 3 - manutenção contínua preventiva e corretiva do sistema, mediante comprovação prévia da vantajosidade técnica e econômica para o Serpro e autorização competente.

14.3 O prazo de execução das etapas 1(Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Obtenção de Aprovações Legais) e 2 (Implantação da Usina Fotovoltaica e Bess) poderá ser prorrogado dentro do limite de vigência estabelecido no item 14.1, quando não for concluído no período firmado neste contrato, desde que registradas nos autos as ocorrências e motivações supervenientes que ocasionaram a não conclusão do objeto, formalizadas e fundamentadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada:

a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) O Serpro poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei e neste contrato para a continuidade da execução do objeto.

14.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, provocado por fato quanto ao qual a Contratada não seja responsável, o prazo de execução e o prazo de vigência poderão ser prorrogados, por igual período, a partir da ocorrência dos referidos eventos, registradas e fundamentadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5 A execução deste contrato poderá ser suspensa, mediante acordo entre as partes, no qual disporão sobre todas as condições da suspensão e da retomada, especialmente sobre o prazo de suspensão e a garantia, incluída a possibilidade ou impossibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 Consoante o estabelecido no art. 69, inc. IX da Lei 13.303/16, a Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de contratação, exceto a manutenção do porte de microempresa e de empresa de pequeno porte e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.

15.2 O Serpro promoverá consulta da regularidade, previamente a aditativação do contrato, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, para identificar a situação da Contratada.

15.2.1 Se constatada desconformidade em razão de documentação vencida, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do Serpro, para regularizar seu cadastramento. Caso não obtenha êxito, a Contratada se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

15.2.2 Se constatada desconformidade em razão de impedimentos identificados nas certidões, a Contratada deverá apresentar justificativas/comprovantes para avaliação e decisão do Serpro sobre a continuidade do contrato.

15.2.3 Se constatada a desconformidade junto à seguridade social, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação do Serpro, para regularizar sua situação. Caso não obtenha êxito, a Contratada se sujeitará às sanções previstas neste contrato, inclusive rescisão contratual.

15.3 Havendo a prorrogação contratual, a Contratada deverá reapresentar os documentos de qualificação técnica, que possuem prazo de validade vencido ao longo do período (exemplos: Licença de Polícia, Bombeiro, CREA, ART, CRM), específicos para o objeto deste contrato.

15.4 Após os prazos concedidos nesta cláusula, poderá o Serpro decidir por manter o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade competente, até que se promova sua substituição com segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RISCOS

16.1 Os riscos relevantes inerentes ao objeto desta contratação foram identificados pelo Serpro e proporcionaram estabelecer, nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

16.1.1 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômico–financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme os preços nele acordados.

16.2 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsibilidade, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a prestação dos serviços ou a equação econômico–financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos a seguir:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES MITIGAÇÃO / CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
	Indisponibilidade financeira do Serpro	X		Negociar prazo e condições com a Contratada para regularização dos pagamentos pendentes; Negociar com a Contratada supressão ou paralisação total ou parcial do objeto por período determinado; Rescindir o contrato por consenso entre as partes.
	Indisponibilidade financeira da Contratada para a execução do objeto		X	Acionar o seguro empresarial da empresa; Assumir os prejuízos advindos; Denunciar o contrato, atentando-se para o prazo mínimo estabelecido e assumindo as penalidades decorrentes.

	Desequilíbrio econômico–financeiro provocado pela Contratada (exemplo: preços propostos na licitação abaixo dos custos reais de execução/mercado)		X	Atender as condições da especificação e as orientações da fiscalização do Serpro. Acionar o seguro empresarial da empresa, caso exista; Assumir os prejuízos advindos;
	Anulação do contrato por motivos não imputáveis à Contratada	X		Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo Serpro.
	Anulação do contrato por motivos imputáveis à Contratada		X	Ressarcir o Serpro pelos prejuízos identificados.
	Responsabilidade solidária e ou subsidiária por danos a saúde e integridade da equipe de reposição		X	Ressarcir o Serpro pelos prejuízos identificados.
	Superfaturamento (pagamento irregular)		X	Ressarcir o Serpro pelos prejuízos identificados.
	Identificação de sobrepreço na execução contratual		X	Ressarcir o Serpro pelos prejuízos identificados.
	Rescisão contratual consensual		X	Comprovar o dano para possível exame de indenização pelo Serpro.
	Desequilíbrio econômico–financeiro por fatos supervenientes	X	X	Revisar os valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.
	Variação cambial, em regime de câmbio flutuante		X	Estratégia financeira de proteção cambial
TÉCNICO	Falhas no projeto, Falhas na Análise Estrutural dos telhados, interferências não identificadas)		X	Atender as condições da especificação e as orientações da fiscalização do Serpro. Refazer/substituir os fornecimentos/instalações Assumir os prejuízos advindos;

ECONÔMICO	Custos adicionais não projetados/previstos pela Contratada por falha de projeto		X	Atender as condições da especificação e as orientações da fiscalização do Serpro. Refazer/substituir os fornecimentos/instalações. Assumir os prejuízos advindos;
-----------	---	--	---	---

16.3 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da Contratada na Matriz de Riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A Contratada poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei n. 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

17.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.1.2 Não serão objeto de acréscimo os serviços/fornecimentos já previstos no escopo de obrigações da Contratada, mas omitidos em sua planilha orçamentária. Somente será admitida alteração, quantitativa ou qualitativa, decorrente de fato superveniente à celebração deste contrato, e desde que haja interesse do Serpro no aditamento.

17.2 Na hipótese de aditivos contratuais para inclusão de novos serviços decorrentes de fato superveniente, o preço desses serviços será calculado com base no previsto nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

17.3 Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, a Contratada concorda com a adequação do projeto executivo objeto desta contratação e de alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, estas não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, conforme inciso II, art. 13 do Decreto nº 7.983/2013, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 81 da Lei 13.303/16.

17.3.1 As falhas ou omissões eventualmente identificadas no projeto deverão ser comprovadas pela Contratada mediante apresentação de relatório detalhado, assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado de documentos comprobatórios, laudos, fotos e orçamento. A Fiscalização do Serpro em conjunto com a empresa projetista, se certificará e aprovará os ajustes, mediante parecer técnico, previamente à obtenção de orçamentos e autorizações competentes.

17.3.2 Constatado que a falha no projeto resultará em prejuízos ao Serpro e suas instalações, a empresa projetista deverá ser acionada para apuração de responsabilidades e, se for o caso, cobertura do valor apurado.

17.4 Os acréscimos implicarão a modificação da garantia de execução do objeto, caso previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Contratada e o Serpro notificarão por escrito, um ao outro, sobre qualquer anormalidade constatada durante a entrega do objeto.

18.2 As correspondências emitidas e recebidas em razão do objeto ora contratado farão parte integrante do processo de gestão do contrato.

18.3 A ação ou omissão da fiscalização do Serpro, total ou parcial, não eximirá a Contratada da responsabilidade integral pelo objeto.

18.4 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5 Não será considerado como inadimplemento o descumprimento de cláusulas contratuais que resultem de caso fortuito ou força maior, como previsto no art. 393, do Código Civil.

18.6 O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato ou quaisquer direitos oriundos do mesmo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

18.7 É vedada à Contratada o uso de propaganda política e/ou religiosa, cartazes, comunicados e avisos, que não sejam inerentes ao objeto do contrato.

18.8 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

18.9 O Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro deverá ser consultado pela Contratada no sítio <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica>, a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro no sítio <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/integridade> e a Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações no sítio <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.

18.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro, disponível no sítio www.serpro.gov.br, do Decreto 8.945/16 e da Lei 13.303/16, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19.1 São parte integrante deste contrato, dele fazendo parte e surtindo todos os efeitos.

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO (Anexo I e I/A do Edital)

ANEXO 01/A – ANTEPROJETOS DE ENGENHARIA

ANEXO 02 – PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA (Anexo II e II/A do Edital)

ANEXO 03 – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 As partes Contratantes elegem o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PELO SERPRO:

Sr. Edieval Locatelli Filho

Gerente da Divisão GAADL/GAADM/SUPGA – **Serpro**



GESTOR DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

GAXXX/GAXXX/SUPGA – **Serpro**



ANEXO 01 DO CONTRATO – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO
--

Elaborador: Antes da assinatura do contrato, em sua versão final, copiar o Anexo I do Edital neste campo.

ANEXO 02 DO CONTRATO – PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA
--

PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

Elaborador: Antes da assinatura do contrato, em sua versão final, copiar a proposta final da Licitante neste campo.

**ANEXO 03 DO CONTRATO – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 838, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Concorrência Eletrônica nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas aplicadas pelo Serpro À Contratada;
 - d) obrigações trabalhistas, previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
3. Esta fiança é válida por **XX** meses (prazo, contado em meses, correspondente à vigência do contrato), contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Serpro.
5. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Serpro.
6. Obriga-se este FIADOR pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, de honorários advocatícios, se o Serpro se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
7. Se até a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Serpro qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
8. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

9. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IV – MODELO TERMO DE VISTORIA		
CONCORRÊNCIA SUPGA/SERPRO Nº 00289/2026	PROCESSO Nº SERPRO-PEO-2026/00004	SEDE Cód. UASG 806030

O Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), para fins do disposto nesta licitação, vem, por meio deste Termo de Vistoria, declarar que a empresa _____, CNPJ Nº _____ enviou seu responsável para vistoriar o local onde será executado o objeto, tomando conhecimento de todos os aspectos relativos às instalações, aos equipamentos existentes, acessos aos locais, dentre outras informações, sendo considerada perfeita conhecedora das dificuldades a enfrentar e das facilidades de que poderão dispor na execução dos trabalhos, não sendo aceitas posteriormente justificativas de não conhecimento do local, dos serviços e das condições de execução.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Representante do Serpro

Nome: _____

Assinatura: _____

Matrícula Nº _____

Representante da Licitante

Nome: _____

Assinatura: _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

OBS: A vistoria no local é obrigatória, conforme o disposto no Edital.